



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 504/2023**

**DATA:** 7 de novembro de 2023.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**PREGOEIRA**

**NOME:SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Sabrina de Marchi Bock

2º - Tania Borges Araujo

3º - Poliana Matias da Silva Vinco

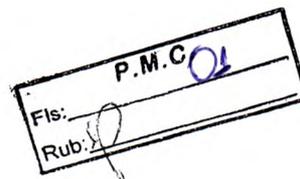
Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 150, de 20 de março de 2023.

Claudia-MT, 7 de novembro de 2023

ALTAMIR KÜRTEEN  
Assinado de forma digital por ALTAMIR KÜRTEEN:40378616900  
Dados: 2023.11.07 13:48:24 -04'00'  
**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal



REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMpra - SE



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**Ofício N° 105/2023/ADM**

**Cláudia/MT, 20 de setembro de 2023.**

A Ilma Senhora  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira Oficial**  
Cláudia - MT

**Assunto: Aquisição de Material Predial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a aquisição de material predial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração:

Código Reduzido: 52

Fonte de Recurso: 1.500.000000

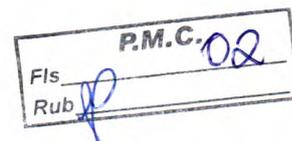
578.439164

Fiscal de Contrato: Hugo Alonso Sepka Mateussi.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração





Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

**OFÍCIO Nº 152/SEMEC/2023**

**Cláudia-MT, 26 de Outubro de 2023**

Prezado Senhor(a)

Vemos por meio deste solicitar a aquisição de **Material Predial** para atender as necessidades das Escolas Municipais, Creches Municipais, Educação Infantil e da Secretaria de Educação.

No aguardo da Vossa Confirmação subscrevemo-nos com votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para os eventuais esclarecimentos necessários.

Segue em abaixo as Dotações:

INSTITUIÇÕES	DOTAÇÕES COD. REDUZINDO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
ESCOLAS MUNICIPAIS	143	3.3.90.30	1500.1001000
CRECHES MUNICIPAIS	165	3.3.90.30	1500.1001000
EDUCAÇÃO INFANTIL	165	3.3.90.30	1500.1001000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 <i>215-003-10</i>	3.3.90.30	1500.1001000

FISCAL DE CONTRATO:  
**SUELI BETINE**

SUPLENTE:  
**AUGUSTO GOLÇALVES NETO**



Atenciosamente.

  
Dalila Marques Tributino  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Dalila M. T. Colman*  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Nº 522

Ao Ilmo Sr  
EDUARDO RAMOS TONELLI  
SETOR DE ORÇAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0180/SEMSA/2023

Cláudia-MT, 27 de OUTUBRO de 2023.

Ao departamento de

**LICITAÇÃO**

A Secretaria de Saúde, vem através deste solicitar ao departamento de orçamento que seja feito o processo licitatório de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREDIAL, para atender a demanda desta secretaria.

E informa que a dotação utilizada será:

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **SEC. DE SAUDE - 1.500.1002000**  
**Reduzido nº 254**

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **MAC - 1.600.0000604/1.500.1002000**  
**Reduzido nº 316**

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **ATENÇÃO BÁSICA -**  
**1.600.0000600/1.500.1002000**  
**Reduzido nº 279**

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **VIGILÂNCIAS -**  
**1.600.0000605/1.500.1002000**

**SANITARIA – Reduzido nº 354**  
**EPIDEMIOLOGICA – Reduzido nº 364**

**FISCAL: Djalma Pereira**  
**SUPLENTE: Ed Gomes**



Em tempo registro que o lançamento das dotações está de acordo com o QDD do ano de 2023, caso haja alteração de lançamento no processo licitatório, fica a critério e responsabilidade da administração do paço municipal.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

*Janaina P. A. Gimenes da Silva*  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Janaina Peixoto/Angelo Gimenes da Silva  
Secretária de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000  
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 - e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br  
CLÁUDIA-MT

Ofício N°64/2023/SMAS

Cláudia/MT, 25 de outubro de 2023.

A  
Shirley Yortechetz  
Departamento de Licitação

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste solicitar contratação de empresa para fornecimento de materiais prediais para a secretaria de assistência social e suas unidades: com as seguintes dotações:

1500-GAB/ASS-Rec. Próprio  
Dotação 378

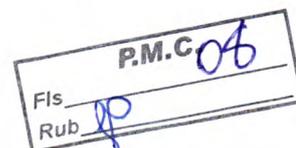
161.520,71

1500-CRAS/SCFV-50% Rec. Próprio  
Dotação 412  
1600 - CRAS/SCFV-50% Rec. Federal  
Dotação 412

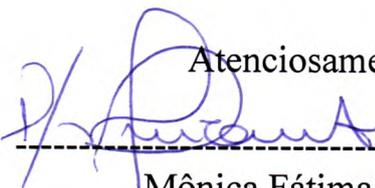
1500 - CREAS -30% Rec. Próprio  
Dotação 432  
1600 - CREAS -70% Rec. Federal  
Dotação 432

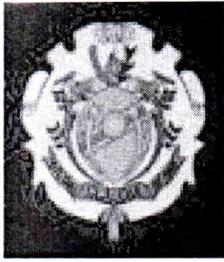
1500-CONSELHO TUTELAR-Rec. Próprio.  
Dotação 454  
1500-CASA LAR-Rec. Próprio.  
Dotação 446

Fiscal de Contrato: Nelise Elisete Anderle  
Suplente de fiscal: Cleide Alves dos Santos



Atenciosamente

  
-----  
Mônica Fátima Deprá  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

Ofício nº 132/2023/SMOSP

Cláudia MT, 25 de outubro de 2023.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Prezado Senhor,**

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Predial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- 1.280.842,70
- Recursos da dotação: 481 - 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.30 – Material de Consumo.
  - Fonte de recurso: 1.500.000000
  - Recursos da dotação: 520 - 08.002.26.782.0005.1033-3.3.90.30 – Material de Consumo.
  - Fonte de recurso: 1.500.000000

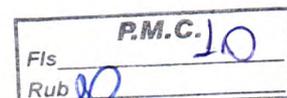
Fiscal de Contrato: Sheila Yotzchetz

Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

ANTONIO ROBERTO DALMASO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Ilmo Senhor:**  
**Ao senhor: DAVI SCHLEICHER**  
**Secretário Municipal de Administração.**



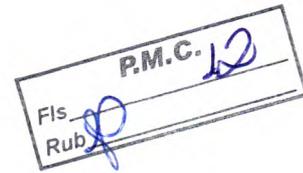


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL  
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459  
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 072/2023

Cláudia – MT, 25 de outubro de 2023.

*Ao:*  
*Departamento de Licitações*  
*Prefeitura Municipal de Cláudia - MT*



**Prezado(a)**

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar ao departamento de licitações que seja realizado processo licitatório, para aquisição de material predial, para atender as necessidades secretaria de Agricultura.

Dotação: 530

Natureza da despesa 339030000000

Fonte 1501

**Fiscal de Contrato:** Clara Tonelli e João Paulo Machado.

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração.

**GEORDANO MATEI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Rural



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

Ofício 107/2023/SEMMA

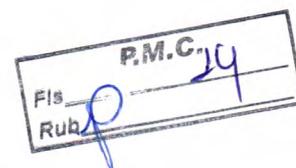
Cláudia-MT, 26 de outubro de 2023.

À Senhora,  
**Shirley Yotzchetz**  
**Departamento de Licitação**

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, para que seja providenciado o processo licitatório de **Material Predial**. Sendo assim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Código Reduzido: 561
- Natureza de despesa: 3.3.90.30
- Fonte Recurso 1.500.000000
- Fiscal de Contrato: Zenilde Borges da Silva
- Suplente : Alexsandro Cezar

63.572,97



Sem mais, atenciosamente,

Lucas Seganfredo Dill  
Secretário de Meio Ambiente

*Lucas Seganfredo Dill*

Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: esporte@claudia.mt.gov.br  
Rua Hermes da Fonseca, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1766 - Cláudia/MT

Ofício nº0067/2023/SEMEL

Cláudia – MT, 26 de Outubro 2023

Ilmo Sra.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**Departamento de Licitação**

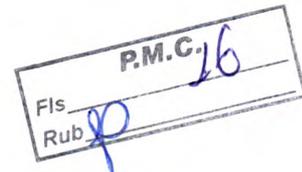
A Secretaria de Esporte e Lazer vem por meio deste, solicitar ao departamento de licitação a abertura do processo licitatório referente a aquisição de materiais predial, para atender as necessidades da secretaria de esportes.

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Dotação orçamentária: 581

Fiscal: Alison Johransen Gama Martins

Suplente de Fiscal: Manoel Coca de Oliveira



Na certeza de contarmos com seu importante apoio, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Dagmeri Pereira de Souza**

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer De Cláudia – MT**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## Lista de compras

### Documento

Número 758/2023      Data: 11/10/2023      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 2.227.984,80

Estrutura administrativa 1.03.001.0001 - GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Descrição: REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	47185	368785-6	ADAPTADOR CAIXA AGUA 50MM	Un	43,00	R\$ 33,9000	R\$ 1.457,70
2	47184	293260-1	ADAPTADOR CONVENCIONAL NOVO TEE DUPLO	Un	27,00	R\$ 2,1000	R\$ 56,70
3	47181	154128-5	ADAPTADOR DE CAIXA D'AGUA 25MM	Un	43,00	R\$ 14,9000	R\$ 640,70
4	47182	402033-2	ADAPTADOR PARA TOMADA DOIS PINOS	Un	26,00	R\$ 6,4750	R\$ 168,35
5	47183	274874-6	ADAPTADOR PARA TOMADA TRES PINOS	Un	26,00	R\$ 7,4000	R\$ 192,40
6	47186	169135-0	ADAPTADOR SOLDAVEL 60X2"	Un	43,00	R\$ 38,9000	R\$ 1.672,70
7	47187	296967-0	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 175G	Un	37,00	R\$ 19,9000	R\$ 736,30
8	47188	386815-0	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 75G	Un	39,00	R\$ 7,5000	R\$ 292,50
9	47189	243579-9	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE 280G	Un	33,00	R\$ 29,2000	R\$ 963,60
10	47190	257503-5	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 390G	Un	79,00	R\$ 27,9000	R\$ 2.204,10
11	47191	38267-1	AGUARRAS 5 LITROS	Un	52,00	R\$ 86,9000	R\$ 4.518,80
12	47192	276061-4	ARAME GALVANIZADO N° 16	m	13,00	R\$ 23,9000	R\$ 310,70
13	47193	00010253	AREIA LAVADA MEDIA	t	1.000,00	R\$ 97,9450	R\$ 97.945,00
14	47194	00010237	ARGAMASSA 20 KG	Un	152,00	R\$ 17,8750	R\$ 2.717,00
15	47196	22745-5	ARRUELA LISA 5/16	Un	327,00	R\$ 0,1800	R\$ 58,86
16	47195	150395-2	ASSENTO SANITARIO CORES VARIADAS	Un	39,00	R\$ 54,4500	R\$ 2.123,55
17	58318	00077243	BARRA DE FERRO 8.00MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS	Un	150,00	R\$ 48,4000	R\$ 7.260,00
18	58317	00080141	BARRA DE FERRO 10MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	Un	33,00	R\$ 75,4000	R\$ 2.488,20
19	56153	0008873	BARRA DE FERRO 5/16.	Un	43,00	R\$ 42,2000	R\$ 1.814,60
20	47197	46022-2	BARRA DE ROSCA 5/16" X 1000mm <sup>2</sup>	Un	52,00	R\$ 6,7250	R\$ 349,70
21	53987	133669-0	BASE ACRÍLICA ACETINADA 16,2L	Un	200,00	R\$ 510,6800	R\$ 102.136,00
22	53988	388621-2	BASE ACRÍLICA FOSCA 16,2L	Un	200,00	R\$ 280,4000	R\$ 56.080,00
23	47198	150715-0	BASE PARA RELE BR-E 1,5 VA	Un	43,00	R\$ 10,1750	R\$ 437,52
24	47199	196143-8	BENJAMIM TEE ELETRICO 2' + T3 VIAS	Un	33,00	R\$ 4,0500	R\$ 133,65
25	47200	335262-5	BOTINA NUMERACAO 37 AO 44	PAR	52,00	R\$ 88,9000	R\$ 4.622,80
26	47201	421632-6	BUCHA PLASTICA 06	Un	800,00	R\$ 0,1050	R\$ 84,00
27	47202	150169-0	BUCHA PLASTICA 10	Un	600,00	R\$ 0,0800	R\$ 48,00
28	47204	131728-8	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2'	Un	39,00	R\$ 5,3000	R\$ 206,70
29	47203	0008635	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4"	Un	63,00	R\$ 3,5000	R\$ 220,50
30	47205	185780-0	CABO FLEXIVEL 1.5mm <sup>2</sup> 750V METRO	m	400,00	R\$ 1,5000	R\$ 600,00
31	47206	153157-3	CABO FLEXIVEL 10,0mm <sup>2</sup>	m	500,00	R\$ 10,9000	R\$ 5.450,00

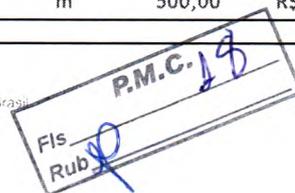
Data: 09/11/2023 09:20:11

Data de emissão: 09/11/2023 09:20:11

AGILIBI - Compras e licitações - Agil Software Brasil

Emissão por EDUARDO RAMOS TONELLI

Página: 1 de 8





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

32	47207	300482-1	CABO FLEXIVEL 16mm² 0.6/1KV	m	152,00	R\$ 16,5000	R\$ 2.508,00
33	47208	57759-6	CABO FLEXIVEL 2,5mm² 750V	m	1.000,00	R\$ 2,5000	R\$ 2.500,00
34	47209	86494-3	CABO FLEXIVEL 4.0mm² 750V	m	200,00	R\$ 4,0000	R\$ 800,00
35	47210	238618-6	CABO FLEXIVEL DE 6.0mm ROLO DE 100MT	Un	300,00	R\$ 570,0000	R\$ 171.000,00
36	47211	120862-4	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 25mm	Un	83,00	R\$ 20,9000	R\$ 1.734,70
37	47212	153807-1	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 50mm	Un	123,00	R\$ 45,9000	R\$ 5.645,70
38	53960	00024526	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	Un	13,00	R\$ 486,9000	R\$ 6.329,70
39	51121	174928-5	CAIXA DA AGUA EM FIBRA DE 5000 LITROS COM TAMPA	Un	13,00	R\$ 2.959,8500	R\$ 38.478,05
40	47215	417384-8	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	Un	13,00	R\$ 295,9000	R\$ 3.846,70
41	47213	161041-4	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 10.000 LITROS	Un	13,00	R\$ 6.098,8350	R\$ 79.284,86
42	47214	373361-0	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	Un	13,00	R\$ 6.257,2100	R\$ 81.343,73
43	56219	198512-4	CAIXA DE DERIVACAO POLI N3 COM BARRAMENTO	Un	12,00	R\$ 475,9000	R\$ 5.710,80
44	47216	154099-8	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 LITROS	Un	20,00	R\$ 52,9000	R\$ 1.058,00
45	47217	47120-8	CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM CESTO E TAMPA GRANDE 42 LITROS NA COR PRETO	Un	27,00	R\$ 285,9000	R\$ 7.719,30
46	47219	34942-9	CAIXA DE PADRAO POLIFASICA MPF/MT	Un	16,00	R\$ 194,9000	R\$ 3.118,40
47	47218	437394-4	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 4X2 METALICA	Un	83,00	R\$ 2,1950	R\$ 182,18
48	53976	00024257	CAIXA LUZ 2X2 TAMPA 1 POSTO	Un	52,00	R\$ 6,1800	R\$ 321,36
49	56136	121875-1	CAL HIDRATADA 20KG.	Un	1.000,00	R\$ 22,4500	R\$ 22.450,00
50	56137	401472-3	CAL PARA PINTURA 8 KG.	Un	300,00	R\$ 14,9800	R\$ 4.494,00
51	56138	81538-1	CAL VIRGEM 20 KG.	Un	500,00	R\$ 24,8000	R\$ 12.400,00
52	47223	373807-8	CANALETA COM TAMPA E ADESIVO 10X20X2000	Un	227,00	R\$ 10,0000	R\$ 2.270,00
53	47224	00012380	CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS COM CAÇAMBA, FABRICADO EM AÇO COM PNEU COM CÂMARA DE AR	Un	13,00	R\$ 250,9000	R\$ 3.261,70
54	47225	402690-0	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO DE MADEIRA - 1,5M	Un	28,00	R\$ 74,0000	R\$ 2.072,00
55	47226	192668-3	CHAVE DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2"	Un	33,00	R\$ 8,4000	R\$ 277,20
56	47227	236695-9	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 6X150mm	Un	23,00	R\$ 7,0000	R\$ 161,00
57	47228	197575-7	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 8X200mm	Un	23,00	R\$ 10,5000	R\$ 241,50
58	47229	199000-4	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	Un	27,00	R\$ 10,9000	R\$ 294,30
59	47230	198996-0	CHAVE PHILIPS 5/16X8"	Un	23,00	R\$ 18,0000	R\$ 414,00
60	47231	312218-2	CHAVE PHILIPS ERGONOMICADE 3/16X5 POLEGADA	Un	23,00	R\$ 5,9000	R\$ 135,70
61	47232	0002114	CHUVEIRO ELETRICO 110V	Un	23,00	R\$ 73,1000	R\$ 1.681,30
62	47233	0002115	CHUVEIRO ELETRICO 220V	Un	23,00	R\$ 77,3000	R\$ 1.777,90
63	48765	413151-7	CIMENTO CP II 50KG	Un	2.000,00	R\$ 55,9000	R\$ 111.800,00
64	47235	242495-9	COLA ADESIVA INSTANTANEA 05GR	Un	52,00	R\$ 7,1750	R\$ 373,10
65	47236	106087-2	COLHER DE PEDREIRO 8"	Un	23,00	R\$ 20,9200	R\$ 481,16
66	47237	96960-5	COLUNA NA COR BRANCO DE CERÂMICA PARA LAVATÓRIO, ALTURA DE 70 CM	Un	20,00	R\$ 120,4300	R\$ 2.408,60
67	47238	378720-6	CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORCADO	Un	52,00	R\$ 6,5000	R\$ 338,00
68	47239	234510-2	CORDA 10MM	m	152,00	R\$ 3,5000	R\$ 532,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

69	47240	353647-5	CORDA 8MM	m	222,00	R\$ 2,5000	R\$ 555,00
70	47241	153905-1	CUMEIRA DE BARRO COLONIAL	Un	152,00	R\$ 5,0000	R\$ 760,00
71	47243	125734-0	CUMEIRA PARA TELHA 4mm PAR	Un	140,00	R\$ 27,9000	R\$ 3.906,00
72	47242	00010408	CUMEIRA PARA TELHA 5mm	Un	183,00	R\$ 67,9000	R\$ 12.425,70
73	47244	47973-0	CURVA DE ESGOTO 100mm	Un	42,00	R\$ 16,8900	R\$ 709,38
74	47246	274564-0	CURVA DE PVC 90° 1.1/2"	Un	83,00	R\$ 4,5500	R\$ 377,65
75	47245	252531-3	CURVA DE PVC 90° 3/4"	Un	40,00	R\$ 1,4000	R\$ 56,00
76	47247	186974-4	DISJUNTOR 3 X40 A	Un	33,00	R\$ 48,4000	R\$ 1.597,20
77	47248	158078-7	DISJUNTOR 3 X60 A	Un	33,00	R\$ 89,4500	R\$ 2.951,85
78	47249	389715-0	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	Un	23,00	R\$ 36,9000	R\$ 848,70
79	47250	167952-0	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	Un	23,00	R\$ 36,9000	R\$ 848,70
80	47251	0005101	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	Un	23,00	R\$ 38,9000	R\$ 894,70
81	47252	156150-2	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	Un	23,00	R\$ 8,8500	R\$ 203,55
82	47253	154159-5	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	Un	23,00	R\$ 9,6500	R\$ 221,95
83	47254	156152-9	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP	Un	23,00	R\$ 8,8500	R\$ 203,55
84	47257	162841-0	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	Un	23,00	R\$ 8,2000	R\$ 188,60
85	47258	117611-0	DOBRADICA PORTA 3.1/2"	Un	83,00	R\$ 16,9000	R\$ 1.402,70
86	47259	150483-5	DUREPOX 100GR	Un	33,00	R\$ 14,9000	R\$ 491,70
87	47260	258071-3	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS	Un	39,00	R\$ 20,9000	R\$ 815,10
88	47261	274566-6	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" X 3 MTS	Un	38,00	R\$ 14,9000	R\$ 566,20
89	47262	0004805	ENXADA ESTREITA 1.5 COM CABO DE MADEIRA	Un	52,00	R\$ 87,9500	R\$ 4.573,40
90	47263	1352-8	ENXADAO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA 1,3M	Un	23,00	R\$ 67,9000	R\$ 1.561,70
91	47264	187744-5	EXTENSAO 5MTS	Un	24,00	R\$ 38,5700	R\$ 925,68
92	56152	31725-0	FECHADURA EXTERNA.	Un	52,00	R\$ 58,9250	R\$ 3.064,10
93	47844	153580-3	FECHADURA INTERNA	Un	33,00	R\$ 41,9000	R\$ 1.382,70
94	47265	363304-7	FECHADURA PARA BANHEIRO EM AÇO INOX, QUADRADA E CROMADA	Un	27,00	R\$ 59,5900	R\$ 1.608,93
95	47268	23182-7	FERRO CA 50 4/16" 12MTS	Un	33,00	R\$ 35,0000	R\$ 1.155,00
96	47271	00010082	FERRO CA 60 4.2" 12MTS	Un	33,00	R\$ 17,0000	R\$ 561,00
97	47282	402326-9	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM FUSIVEL	Un	32,00	R\$ 36,4450	R\$ 1.166,24
98	47283	420770-0	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL	Un	33,00	R\$ 32,9000	R\$ 1.085,70
99	47284	231247-6	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM FUSIVEL	Un	33,00	R\$ 41,9000	R\$ 1.382,70
100	47285	402327-7	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSIVEL	Un	33,00	R\$ 51,9000	R\$ 1.712,70
101	47272	186446-7	FIO CABO PP 2 X 2,5mm	m	800,00	R\$ 6,7950	R\$ 5.436,00
102	47273	41321-6	FIO CABO SOLIDO 10mm	m	152,00	R\$ 6,9600	R\$ 1.057,92
103	47274	39023-2	FIO SOLIDO DE 4MM	m	1.000,00	R\$ 3,5500	R\$ 3.550,00
104	47275	41952-4	FIO SOLIDO DE 6MM	m	800,00	R\$ 4,4200	R\$ 3.536,00
105	47276	108722-3	FIO TELEFONE TORCIDO	m	152,00	R\$ 1,3500	R\$ 205,20
106	47278	412503-7	FITA CREPE 25X50	Un	352,00	R\$ 7,0600	R\$ 2.485,12
107	47279	395734-9	FITA CREPE 48X50	Un	83,00	R\$ 12,9000	R\$ 1.070,70

Data: 09/11/2023 09:20:11

Data da emissão: 09/11/2023 09:20:11

AGILIBloc - Compras e licitações - Agili Software Brasil



Página: 3 de 8

Emitido por: EDUARDO RAMOS TONELLI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

108	47277	243574-8	FITA DE ALTA FUSAO 19mm² x 10m	Un	43,00	R\$ 44,9000	R\$ 1.930,70
109	47280	155670-3	FITA DUPLA FACE 3 MT	Un	100,00	R\$ 7,5000	R\$ 750,00
110	47286	28331-2	FITA ISOLANTE 19mm X 10 METROS	Un	100,00	R\$ 7,2000	R\$ 720,00
111	47281	29136-6	FITA ISOLANTE 19mm² X 20m	Un	52,00	R\$ 8,1500	R\$ 423,80
112	47847	103296-8	FLEXIVEL PVC	Un	27,00	R\$ 4,6700	R\$ 126,09
113	47287	68032-0	FOICE TAMANHO GRANDE, FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO 1.10CM	Un	23,00	R\$ 80,9000	R\$ 1.860,70
114	47288	417291-4	FORRO PVC 0,20 X 8mm BRANCO 7MTS	MTQUADRADO	100,00	R\$ 29,4500	R\$ 2.945,00
115	47289	321732-9	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18L SELADOR	Un	27,00	R\$ 235,9000	R\$ 6.369,30
116	47290	340964-3	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MTS	Un	33,00	R\$ 57,4500	R\$ 1.895,85
117	47291	176451-9	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Un	43,00	R\$ 5,9000	R\$ 253,70
118	47292	159396-0	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	Un	50,00	R\$ 6,5000	R\$ 325,00
119	47293	20220-7	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA	Un	33,00	R\$ 10,6500	R\$ 351,45
120	47294	193120-2	INTERRUPTOR SIMPLES	Un	39,00	R\$ 5,5400	R\$ 216,06
121	47295	304169-7	JOELHO ESGOTO 100MM	Un	63,00	R\$ 6,1150	R\$ 385,24
122	47296	69185-2	JOELHO ESGOTO 150MM	Un	33,00	R\$ 38,9000	R\$ 1.283,70
123	53997	154131-5	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Un	33,00	R\$ 1,5000	R\$ 49,50
124	53996	256783-0	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Un	73,00	R\$ 2,8000	R\$ 204,40
125	47298	0005108	LAMPADA COMPACTA 46W X 127V BRANCA	Un	83,00	R\$ 26,8500	R\$ 2.228,55
126	47299	109174-3	LAMPADA COMPACTA 46W X 220V BRANCA	Un	39,00	R\$ 26,0000	R\$ 1.014,00
127	51122	00019207	LAMPADA DE LED 50W E-27 BIVOLT	Un	352,00	R\$ 36,9000	R\$ 12.988,80
128	47308	0004869	LAMPADA DE LED BULBO ALTA POTENCIA E27 15W BIVOLT	Un	100,00	R\$ 9,9000	R\$ 990,00
129	47300	366652-2	LAMPADA ECONOMICA 15W 220V	Un	73,00	R\$ 9,4250	R\$ 688,02
130	47301	367063-5	LAMPADA ECONOMICA 20W 220	Un	100,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,00
131	47305	274281-0	LAMPADA ECONOMICA 25W 110	Un	200,00	R\$ 12,8500	R\$ 2.570,00
132	47303	270023-9	LAMPADA ECONOMICA 25W 127	Un	133,00	R\$ 9,9300	R\$ 1.320,69
133	47307	0005110	LAMPADA ECONOMICA 35W 110V	Un	263,00	R\$ 21,4000	R\$ 5.628,20
134	47302	367063-5	LAMPADA ECONOMICA 45W 110V	Un	52,00	R\$ 26,3000	R\$ 1.367,60
135	47304	366652-2	LAMPADA ECONOMICA 50W 110V	Un	100,00	R\$ 37,7000	R\$ 3.770,00
136	47306	274281-0	LAMPADA ECONOMICA 59W 110V	Un	300,00	R\$ 39,9500	R\$ 11.985,00
137	47310	178792-6	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Un	42,00	R\$ 26,1650	R\$ 1.098,93
138	53962	0006202	LAMPADA LED 30W AVANT BIVOLT	Un	163,00	R\$ 23,1200	R\$ 3.768,56
139	56224	325556-5	LAMPADA LED 40W BIVOLT	Un	100,00	R\$ 31,0150	R\$ 3.101,50
140	56223	00022836	LAMPADA LED 50W BIVOLT	Un	150,00	R\$ 36,9900	R\$ 5.548,50
141	53967	397974-1	LAMPADA LED TUBULAR T8 20,5W BIVOLT TAS	Un	100,00	R\$ 17,7950	R\$ 1.779,50
142	53968	397974-1	LAMPADA LED TUBULAR T8 9,9W BIVOLT TASC	Un	23,00	R\$ 15,9000	R\$ 365,70
143	47297	103597-5	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR E-40	Un	383,00	R\$ 46,2850	R\$ 17.727,16
144	47311	235119-6	LAVATÓRIO REDONDO NA COR BRANCO DE CERÂMICA, SEM COLUNA - 390X290X165	Un	23,00	R\$ 135,4500	R\$ 3.115,35
145	47312	199282-1	LIMA PARA ENXADA 8"	Un	43,00	R\$ 21,9000	R\$ 941,70

Data: 09/11/2023 09:20:11

Data de emissão: 09/11/2023 09:20:11

AGILIBLUE Compras e licitações - Ajili Software Brasil



Página: 4 de 8

Emissão por: EDUARDO RAMOS TONELLI



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

146	47313	201547-1	LIXA 100	Un	33,00	R\$ 2,9000	R\$ 95,70
147	47314	396378-0	LIXA 150	Un	33,00	R\$ 2,9000	R\$ 95,70
148	47315	179268-7	LIXA 220	Un	49,00	R\$ 2,2500	R\$ 110,25
149	47316	172004-0	LIXA 320	Un	33,00	R\$ 2,2500	R\$ 74,25
150	53998	195008-8	LIXA DAGUA GR 080	Un	33,00	R\$ 2,9000	R\$ 95,70
151	47843	190689-5	LIXA D'AGUA GR. 120	Un	33,00	R\$ 2,8800	R\$ 95,04
152	53999	39137-9	LIXA FERRO GR 36	Un	33,00	R\$ 4,1000	R\$ 135,30
153	47317	396458-2	LIXA PARA FERRO 80	Un	33,00	R\$ 3,4150	R\$ 112,70
154	47318	195008-8	LIXA PARA MASSA 80	Un	65,00	R\$ 1,2950	R\$ 84,18
155	54000	49580-8	LONA PRETA 4X100	Un	152,00	R\$ 5,5000	R\$ 836,00
156	47319	353265-8	LONA PRETA 6MTS 100 MICRA	Un	427,00	R\$ 5,8000	R\$ 2.476,60
157	54001	428605-7	LONA PRETA 8X100	Un	239,00	R\$ 9,1000	R\$ 2.174,90
158	47320	424085-5	LUMINARIA DE ENERGIA 30 LEDS	Un	83,00	R\$ 20,6450	R\$ 1.713,54
159	53966	00057135	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K T	Un	27,00	R\$ 38,5000	R\$ 1.039,50
160	53965	00057233	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K TA	Un	27,00	R\$ 33,5000	R\$ 904,50
161	47322	275083-0	LUVA PVC 1"	Un	52,00	R\$ 2,0000	R\$ 104,00
162	47323	196181-0	LUVA PVC 1.1/2"	Un	52,00	R\$ 2,7400	R\$ 142,48
163	47321	232534-9	LUVA PVC 3/4"	Un	49,00	R\$ 2,5000	R\$ 122,50
164	47386	0002831	MANGUEIRA 1 POLEGADA	m	83,00	R\$ 3,4900	R\$ 289,67
165	47387	0006984	MANGUEIRA 3/4 POLEGADA	m	260,00	R\$ 1,9000	R\$ 494,00
166	47385	0002831	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA CONDUITE	m	52,00	R\$ 2,5750	R\$ 133,90
167	47389	166273-2	MANGUEIRA cristal 1/2x2,0mm	m	300,00	R\$ 4,6100	R\$ 1.383,00
168	56397	174581-6	MANGUEIRA EMBORRACHADA 3/4 METRO	Un	453,00	R\$ 6,9000	R\$ 3.125,70
169	47392	201552-8	MANGUEIRA MULTICOMBUSTIVEL GÁS 3/8	m	43,00	R\$ 6,9000	R\$ 296,70
170	47391	160782-0	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS ROLO	RL20METRO	121,00	R\$ 62,4500	R\$ 7.556,45
171	47393	114391-3	MASSA ACRILICA 20KG	Un	63,00	R\$ 81,9500	R\$ 5.162,85
172	47394	114390-5	MASSA CORRIDA ACRILICA BALDE 18 LITROS	Un	52,00	R\$ 68,0000	R\$ 3.536,00
173	47395	114389-1	MASSA CORRIDA PVA 20KG	Un	63,00	R\$ 41,9000	R\$ 2.639,70
174	47396	313814-3	MASSA EPOXI 100GR	Un	133,00	R\$ 3,6400	R\$ 484,12
175	47397	81801-1	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	CX350GR	39,00	R\$ 12,3850	R\$ 483,02
176	53977	00030860	MODULO TOMADA RJ11 TELEFONE	Un	43,00	R\$ 8,8600	R\$ 380,98
177	53978	308663-1	MODULO TOMADA RJ45	Un	183,00	R\$ 15,9000	R\$ 2.909,70
178	58306	227650-0	PADRÃO DE CONCRETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 6,70 METROS MONOFASICO	Un	16,00	R\$ 1.570,0000	R\$ 25.120,00
179	58305	160974-2	PADRÃO DE CONCRETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 7 METROS BIFASICO.	Un	25,00	R\$ 1.560,9000	R\$ 39.022,50
180	53969	00056847	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 12W BIVLOR	Un	33,00	R\$ 29,9000	R\$ 986,70
181	53970	00056847	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W BIV LO	Un	33,00	R\$ 36,9000	R\$ 1.217,70
182	47401	68807-0	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16X110	Un	800,00	R\$ 1,2500	R\$ 1.000,00
183	47402	129658-2	PARAFUSO PHILLIPS 3,54X3CM	Un	1.200,00	R\$ 0,0900	R\$ 108,00
184	47403	160837-1	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	Un	800,00	R\$ 0,7500	R\$ 600,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

185	47404	257041-6	PEDRA BRITA	t	500,00	R\$ 207,9500	R\$ 103.975,00
186	49321	0001677	PEDRA N'º PEDRISCO	t	500,00	R\$ 215,4500	R\$ 107.725,00
187	47406	196796-7	PERFIL PVC "H"	Un	20,00	R\$ 36,9000	R\$ 738,00
188	47407	73927-8	PIA EM MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO, SUPERFICIE LISA SEM POROSIDADE COM PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS, EVITANDO O DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE ÁGUA.	Un	33,00	R\$ 180,9000	R\$ 5.969,70
189	47408	73936-7	PIA EM MARMORE SINTÉTICO 1,60 X 0,50 COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO, SUPERFICIE LISA SEM POROSIDADE COM PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS, EVITANDO O DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE ÁGUA.	Un	33,00	R\$ 310,9000	R\$ 10.259,70
190	47409	00010259	PISO 45X45 Pi4/Pi2 M²	m	1.500,00	R\$ 29,7000	R\$ 44.550,00
191	47410	113266-0	PLUG TELEFONICO FEMEA TOMADA EXTERNA	Un	49,00	R\$ 4,9900	R\$ 244,51
192	47411	156127-8	PLUG TELEFONICO MACHO	Un	39,00	R\$ 4,8700	R\$ 189,93
193	47412	424365-0	PORTA SANFONADA, MATERIAL EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) RIGIDO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM PUXADOR E TRINCO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES 2,10 X 0,80	Un	23,00	R\$ 162,9000	R\$ 3.746,70
194	47413	78658-6	PREGO 17X27 1KG	PC 1 KG	500,00	R\$ 19,9000	R\$ 9.950,00
195	47414	21927-4	PREGO 18X30 1KG	PC 1 KG	352,00	R\$ 19,0000	R\$ 6.688,00
196	47415	42123-5	PREGO 19X36 1KG	PC 1 KG	283,00	R\$ 19,0000	R\$ 5.377,00
197	47417	48145-9	PREGO 24X72 1KG	PC 1 KG	200,00	R\$ 26,9000	R\$ 5.380,00
198	47416	43827-8	PREGO 26X 84 KG	PC 1 KG	183,00	R\$ 29,3500	R\$ 5.371,05
199	54002	42123-5	PREGO COM CABEÇA 19X39	PC 1 KG	163,00	R\$ 19,8000	R\$ 3.227,40
200	47419	137449-4	REATOR VAPOR METALICO 400W	Un	152,00	R\$ 89,0000	R\$ 13.528,00
201	47418	407721-0	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	Un	24,00	R\$ 101,5000	R\$ 2.436,00
202	47420	413337-4	REFLETOR 400W E-40 RETANGULAR	Un	27,00	R\$ 59,0000	R\$ 1.593,00
203	53982	00030631	REFLETOR DE LED 100W LUZ BRANCA	Un	100,00	R\$ 70,9000	R\$ 7.090,00
204	53979	00019214	REFLETOR DE LED 18/20W LUZ BRANCA	Un	58,00	R\$ 38,3400	R\$ 2.223,72
205	53983	00030631	REFLETOR DE LED 200W TR 6500K	Un	52,00	R\$ 225,9000	R\$ 11.746,80
206	53984	393983-9	REFLETOR DE LED 300W LUZ BRANCA	Un	52,00	R\$ 300,4500	R\$ 15.623,40
207	56226	00022366	REFLETOR DE LED 30W LUZ BRANCA	Un	52,00	R\$ 39,9000	R\$ 2.074,80
208	53985	00011983	REFLETOR DE LED 400W LUZ BRANCA	Un	52,00	R\$ 259,0000	R\$ 13.468,00
209	53986	404310-3	REFLETOR DE LED 500W LUZ BRANCA	Un	52,00	R\$ 487,7000	R\$ 25.360,40
210	53980	00030630	REFLETOR DE LED 50W LUZ BRANCA	Un	52,00	R\$ 47,9000	R\$ 2.490,80
211	47421	291370-4	REFLETOR PARA LAMPADA 250W E-40	Un	52,00	R\$ 48,9000	R\$ 2.542,80
212	47422	404089-9	REFLETOR PARA LAMPADA 400W E40	Un	52,00	R\$ 70,6400	R\$ 3.673,28
213	47423	185077-6	REGISTRO DE GAS	Un	43,00	R\$ 46,9450	R\$ 2.018,64
214	54003	0007121	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Un	63,00	R\$ 11,9000	R\$ 749,70
215	54004	0004711	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Un	40,00	R\$ 32,8950	R\$ 1.315,80
216	47424	0007124	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	Un	33,00	R\$ 77,1500	R\$ 2.545,95
217	47425	169691-2	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 25MM	Un	43,00	R\$ 31,9000	R\$ 1.371,70

Data: 09/11/2023 09:20:11

Data de emissão: 09/11/2023 09:20:11

AGILIBase - Compras e licitações - Agil Software Brasil



Página: 6 de 8

Emitido por: EDUARDO RAMOS TONELLI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

218	47426	0005300	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 50MM	Un	43,00	R\$ 55,8500	R\$ 2.401,55
219	47427	149027-3	REJUNTE PRETO 1KG	Un	200,00	R\$ 6,9000	R\$ 1.380,00
220	47429	274722-7	RELE DE ESPUMA 5CM COM CABO	Un	27,00	R\$ 2,8000	R\$ 75,60
221	47430	22038-8	RELE DE ESPUMA 9CM COM CABO	Un	33,00	R\$ 3,9900	R\$ 131,67
222	47428	176820-4	RELE FOTO ELETRICO FL 02/NF 220V	Un	143,00	R\$ 40,9000	R\$ 5.848,70
223	47431	275353-7	ROLO DE LA 5CM	Un	33,00	R\$ 4,9000	R\$ 161,70
224	47432	150507-6	ROLO DE LA EXTERNA 23CM	Un	63,00	R\$ 59,9000	R\$ 3.773,70
225	47433	181326-9	ROLO DE TEXTURA 23CM	Un	20,00	R\$ 51,9000	R\$ 1.038,00
226	47842	226702-0	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GL 3,6 L	23,00	R\$ 34,9000	R\$ 802,70
227	56214	00055444	SIFAO SANFONADO DUPLO	Un	122,00	R\$ 21,9000	R\$ 2.671,80
228	47435	176540-0	SIFAO UNIVERSAL	Un	63,00	R\$ 5,3900	R\$ 339,57
229	47436	290697-0	SOQUETE PLAFON BRANCO	Un	183,00	R\$ 6,9000	R\$ 1.262,70
230	47437	290698-8	SOQUETE SIMPLES	Un	200,00	R\$ 3,9600	R\$ 792,00
231	47438	159366-8	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,10X0,55	Un	123,00	R\$ 229,9500	R\$ 28.283,85
232	47439	0004130	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,38X0,69	Un	27,00	R\$ 476,4500	R\$ 12.864,15
233	47440	413632-2	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 4MM 2,44X0,50	Un	1.000,00	R\$ 29,9000	R\$ 29.900,00
234	47441	189815-9	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 5MM 2,44X1,10	Un	1.000,00	R\$ 84,9000	R\$ 84.900,00
235	47442	368844-5	TEXTURA ACRILICA 20KG	Un	33,00	R\$ 86,9000	R\$ 2.867,70
236	53989	00038965	TEXTUTA DESENHO 3,6L	Un	83,00	R\$ 32,4500	R\$ 2.693,35
237	47443	184042-8	THINER 5LT	Un	39,00	R\$ 102,9000	R\$ 4.013,10
238	56215	31422-6	TIJOLO COM 6 FUROS	Un	37.000,00	R\$ 1,3500	R\$ 49.950,00
239	56218	194405-3	TIJOLO MACIÇO	Un	65.000,00	R\$ 1,1000	R\$ 71.500,00
240	47447	426193-3	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	Un	33,00	R\$ 289,9500	R\$ 9.568,35
241	53990	197056-9	TINTA ACRILICA FOSCO 18L	Un	200,00	R\$ 195,9000	R\$ 39.180,00
242	56216	177069-1	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- NA COR VERDE CAULE BASE "B", CONFORME DECRETO MUNICIPAL, Nº 714, ART. 1º, ART.. 2º, ART. 3º.	Un	43,00	R\$ 634,0000	R\$ 27.262,00
243	56217	177070-5	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- NA COR VERDE MUSGO BASE "C", CONFORME DECRETO MUNICIPAL, Nº 714, ART. 1º, ART.. 2º, ART. 3º.	Un	43,00	R\$ 649,0000	R\$ 27.907,00
244	47448	146632-1	TINTA ESMALTE 18L DIVERSAS CORES	Un	183,00	R\$ 390,9000	R\$ 71.534,70
245	47449	146632-1	TINTA ESMALTE 3.600 DIVERSAS CORES	GL 3,6 L	52,00	R\$ 133,9000	R\$ 6.962,80
246	47445	0001376	TINTA LATEX ACRILICO 18L COR BRANCA	Un	20,00	R\$ 301,4500	R\$ 6.029,00
247	47446	0001377	TINTA LATEX ACRILICO 18L DIVERSAS CORES	Un	152,00	R\$ 205,9000	R\$ 31.296,80
248	53991	155265-1	TINTA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	Un	27,00	R\$ 240,9000	R\$ 6.504,30
249	47450	0002152	TOMADA DUPLA 10A	Un	83,00	R\$ 19,9000	R\$ 1.651,70
250	47452	256834-9	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE	Un	33,00	R\$ 10,5000	R\$ 346,50
251	47451	403988-2	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	Un	83,00	R\$ 6,0150	R\$ 499,24
252	56225	301400-2	TOMADA TELEFONE RJ45	Un	223,00	R\$ 22,0250	R\$ 4.911,58
253	53974	00020310	TOMADA TELEFONE EMBUTIR RJ11	Un	83,00	R\$ 5,8900	R\$ 488,87
254	47453	219696-4	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4	Un	63,00	R\$ 91,9000	R\$ 5.789,70



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

255	47454	160470-8	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM PRETA	Un	63,00	R\$ 3,4900	R\$ 219,87
256	47455	405594-2	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 3/4	Un	33,00	R\$ 31,9000	R\$ 1.052,70
257	47456	0001679	TRELICA 6,3/4,2 12 mm H8	Un	43,00	R\$ 105,9000	R\$ 4.553,70
258	47457	177956-7	TUBO ESGOTO 100mm	Un	52,00	R\$ 79,9000	R\$ 4.154,80
259	47458	412323-9	TUBO ESGOTO 150mm	Un	33,00	R\$ 230,9000	R\$ 7.619,70
260	53994	187148-0	TUBO ESGOTO 40MM	Un	63,00	R\$ 34,9000	R\$ 2.198,70
261	53995	220291-3	TUBO ESGOTO 50MM	Un	33,00	R\$ 56,9000	R\$ 1.877,70
262	47459	78725-6	TUBO SOLDAVEL 25mm	Un	33,00	R\$ 21,9000	R\$ 722,70
263	53992	00010431	TUBO SOLDAVEL 32MM	Un	52,00	R\$ 69,9000	R\$ 3.634,80
264	53993	00010431	TUBO SOLDAVEL 50MM	Un	33,00	R\$ 82,9000	R\$ 2.735,70
265	47461	255828-9	TUBO SOLDAVEL 60mm	Un	33,00	R\$ 166,7000	R\$ 5.501,10
266	47462	253604-8	UNIAO MANGUEIRA	Un	63,00	R\$ 1,9000	R\$ 119,70
267	54005	256674-5	UNIAO SOLDAVEL 25MM	Un	39,00	R\$ 6,8000	R\$ 265,20
268	47464	21812-0	UNIAO SOLDAVEL 50mm	Un	50,00	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,00
269	47465	361057-8	VALVULA LAVATORIO BRANCA LONGA	Un	63,00	R\$ 5,9000	R\$ 371,70
270	47469	145280-0	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	Un	23,00	R\$ 877,9000	R\$ 20.191,70
271	47468	257975-8	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	Un	23,00	R\$ 295,9000	R\$ 6.805,70
272	58416	00012702	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM - FJ 1011, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 150CM	Un	50,00	R\$ 41,0000	R\$ 2.050,00
273	47470	166150-7	VEDA ROSCA 18mm x 25mm	Un	100,00	R\$ 4,7000	R\$ 470,00
274	47471	283175-9	VEDACIT 18LT	Un	63,00	R\$ 130,9000	R\$ 8.246,70
275	47472	0009905	VENEZIANA COM GRADE 1,00 X 1,20 X12	Un	20,00	R\$ 470,9000	R\$ 9.418,00
276	47473	266062-8	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINA GALAO 3,600	GL 3,6 L	27,00	R\$ 147,9000	R\$ 3.993,30
277	47474	61028-3	VITRO DE CORRER COM GRADE 1,00 X 1,20 X 12	Un	22,00	R\$ 560,9000	R\$ 12.339,80

Total: R\$ 2.227.984,80

CLÁUDIA, 9 de Novembro de 2023

*Eduardo R. Tonelli*  
Chefe de Departamento

Matrícula: 3128  
EDUARDO RAMOS TONELLI  
CPF: 066. [REDACTED] 6





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

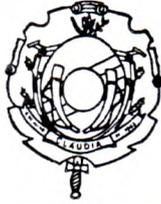
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 R.P**

Aos sete dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 504/2023, de 07/11/2023 Srª Sabrina De Marchi Bock e a Srª Poliana Matias Da Silva Vinco - Equipe de apoio **049/2023 R.P**, que trata do **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 10 (dez,) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **1) TUPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.470.209/0001-72, representada pelo Srº. MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº.691.████████-68 e RG Nº.8█████6 MTE/RJ, **2) R J M COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 20.771.901/0001-94, representada pelo Srº. MAIKEL OSVALDO CLEMENTE portador do CPF Nº. 026██████50 e RG Nº. 1██████6 SSP/MT, **3) CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 37.853.101/0001-15, representada pelo Srº. COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO portador do CPF Nº. 819.████████68 e RG Nº. 1██████0 SJ/MT, **4) MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 10.373.046/0001-00, representada pelo Srº. RONIVAN ROSSONI portador do CPF Nº.824██████-04 e RG Nº. 8█████4 SSP/MT, **5) AMANDA DUTRA RODRIGUES** **0██████**, inscrita no CNPJ Nº. 34.432.771/0001-70, representada pelo Srº. EVANDRO JOSE RODRIGUES portador do CPF Nº. 654██████-49 e RG Nº. 9█████2 SSP/MT, **6) M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 11.005.079/0001-60 representada pelo Srº. CAIQUI VERONESES PAGLIARINI MEDEIROS portador do CPF Nº046██████-89 E RG Nº.021██████00 SEJUSP/MT, **07) CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 09.105.118/0001-59 representada pelo Srº. ANDERSON CERVIERI BONAPARTE portador do CPF Nº. 038.██████-01 E RG Nº.2██████5 SSP/MT, **08) SERVICON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 40.876.717/0002-05 representada pelo Srª. IVONETE APARECIDA BRESSAN portadora do CPF Nº. 820.██████15 E Passaporte Nº. FS541763 DPF/DF, **09) COMERCIAL MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 44.869.839/0001-36 representada pelo Srº. CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA portador do CPF Nº. 788.██████82 E RG Nº. 9█████5 SEJUSP/MT, **10) F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 48.687.778/0001-47, onde a empresa somente enviou os envelopes. Na fase de credenciamento foi constatado que as empresas estavam com a documentação conforme solicitadas em edital, tornando-as credenciadas. Logo após foi solicitados os envelopes contendo suas propostas e documentações. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que as empresas ofertassem lances, o Srº MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, representante da empresa **TUPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, se ausentou ainda na fase de lances, as outras empresas com os representantes ainda presentes ofertaram lances conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. A pregoeira então aceitou os valores dos itens por estarem abaixo do termo de referência. Na abertura dos envelopes das documentações das empresas foi constatado que a empresa **SERVICON CONSTRUTORA LTDA** apresentou o item II- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA, ALINEA C) Certidão negativa falência concordata vencida, sendo desabilitada, as demais empresas estavam com as documentações conforme solicitadas em edital, tornando-se



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

habilitadas e vencedoras deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **049/2023** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que segue assinada por todos os presentes.

*Shirley Yotzchetz*  
**PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ**

*Sabrina de Marchi Bock*  
**EQUIPE DE APOIO- SABRINA DE MARCHI BOCK**

*Poliana Matias da S. Vinco*  
**EQUIPE DE APOIO- POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO**

### EMPRESAS PARTICIPANTES:

*Maikel Osvaldo Clemente*  
**R J M COMERCIAL LTDA**  
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE

*Colemar Inacio da Rocha Filho*  
**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**  
COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO

*Ronivan Rossoni*  
**MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA**  
RONIVAN ROSSONI

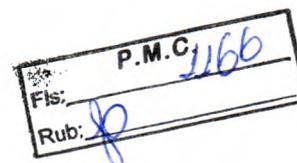
*Evandro Jose Rodrigues*  
**AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160**  
EVANDRO JOSE RODRIGUES

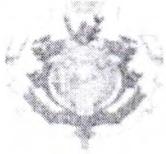
*Caiqui Veroneses Pagliarini Medeiros*  
**M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**  
CAIQI VERONESES PAGLIARINI MEDEIROS

*Anderson Cervieri Bonaparte*  
**CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**  
ANDERSON CERVIERI BONAPARTE

*Ivonete Aparecida Bressan*  
**SERVICON CONSTRUTORA LTDA**  
IVONETE APARECIDA BRESSAN

*Carlos Roberto Vitor da Silva*  
**COMERCIAL MENDONCA LTDA**  
CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

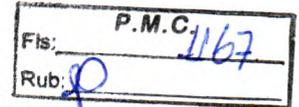
CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Pregão Presencial  
Número/Ano: 49/2023  
Modo de disputa: Fechado-Aberto  
Data de abertura: 28/11/2023  
Tipo de avaliação: Por item  
Critério de avaliação: Menor preço  
Registro de preço: Sim  
Condição de pagamento: Conforme Edital  
Credenciamento: Não  
Chamamento: Não  
Objeto da Licitação: REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.



VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160	34.432.771/0001-70	R\$ 30.463,85
CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	09.105.118/0001-59	R\$ 639.302,92
COMERCIAL MENDONCA LTDA	44.869.839/0001-36	R\$ 207.353,48
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS	37.853.101/0001-15	R\$ 326.234,89
F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA	48.687.778/0001-47	R\$ 2.789,97
M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA	11.005.079/0001-60	R\$ 114.980,00
MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA	10.373.046/0001-00	R\$ 311.158,12
R J M COMERCIAL LTDA	20.771.901/0001-94	R\$ 37.841,69
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1.670.124,92</b>

F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47198	BASE PARA RELE BR-E 1,5 VA	JGV	Un	43,0000	R\$ 5,5900	R\$ 240,37
47205	CABO FLEXIVEL 1.5mm² 750V METRO	L.FILL	m	400,0000	R\$ 0,7400	R\$ 296,00
47273	FIO CABO SOLIDO 10mm	L.FILL	m	152,0000	R\$ 5,7400	R\$ 872,48
56226	REFLETOR DE LED 30W LUZ BRANCA	B.LED	Un	52,0000	R\$ 26,5600	R\$ 1.381,12

Valor Total: R\$ 2.789,97

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47187	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 175G	AMANCO	Un	37,0000	R\$ 9,0000	R\$ 333,00
47188	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 75G	AMANCO	Un	39,0000	R\$ 5,1000	R\$ 198,90
47191	AGUARRAS 5 LITROS	EUCATEX	Un	52,0000	R\$ 58,0000	R\$ 3.016,00
47193	AREIA LAVADA MEDIA	CAMPAGN OLO	t	1000,0000	R\$ 95,0000	R\$ 95.000,00
47197	BARRA DE ROSCA 5/16" X 1000mm²	GISER	Un	52,0000	R\$ 3,9500	R\$ 200,20

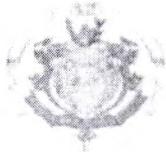


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

P.M.C. 1168  
Fls: 1168  
Rub: 8

47216	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 LITROS	ASTRA	Un	20,0000	R\$ 36,0000	R\$ 720,00
47217	CAIXA DE GORDURA COM CESTO E TAMPA GRANDE 42 LITROS NA COR PRETO	TAF	Un	27,0000	R\$ 106,9000	R\$ 2.886,30
47223	CANALETA COM TAMPA E ADESIVO 10X20X2000	ILUMI	Un	227,0000	R\$ 5,3100	R\$ 1.205,37
47225	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO DE MADEIRA - 1,5M	RAMADA	Un	28,0000	R\$ 59,8000	R\$ 1.674,40
47226	CHAVE DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2"	NOVE54	Un	33,0000	R\$ 4,8900	R\$ 161,37
47229	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	WORKER	Un	27,0000	R\$ 6,9000	R\$ 186,30
47241	CUMEIRA DE BARRO COLONIAL	MAREF	Un	152,0000	R\$ 3,9500	R\$ 600,40
47242	CUMEIRA PARA TELHA 5mm	BRASILIT	Un	183,0000	R\$ 50,0000	R\$ 9.150,00
47243	CUMEIRA PARA TELHA 4mm PAR	BRASILIT	Un	140,0000	R\$ 24,7000	R\$ 3.458,00
47279	FITA CREPE 48X50	ADERE	Un	83,0000	R\$ 9,6000	R\$ 796,80
47311	LAVATÓRIO REDONDO NA COR BRANCO DE CERÂMICA, SEM COLUNA - 390X290X165	INCEPA	Un	23,0000	R\$ 89,9000	R\$ 2.067,70
47318	LIXA PARA MASSA 80	3M	Un	65,0000	R\$ 0,8900	R\$ 57,85
47323	LUVA PVC 1.1/2"	TRAMONTI NA	Un	52,0000	R\$ 1,5500	R\$ 80,60
47385	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA CONDUITE	RAIO	m	52,0000	R\$ 1,2200	R\$ 63,44
47392	MANGUEIRA MULTICOMBUSTIVEL GÁS 3/8	KALA	m	43,0000	R\$ 6,2800	R\$ 270,04
47395	MASSA CORRIDA PVA 20KG	maxvinil	Un	63,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.890,00
47397	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	WORKER	CX350GR	39,0000	R\$ 9,3600	R\$ 365,04
47404	PEDRA BRITA	SANTA HELENA	t	500,0000	R\$ 192,0000	R\$ 96.000,00
47412	PORTA SANFONADA, MATERIAL EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) RIGIDO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM PUXADOR E TRINCO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES 2,10 X 0,80	VITESSE	Un	23,0000	R\$ 129,0000	R\$ 2.967,00
47413	PREGO 17X27 1KG	GERDAU	PC 1 KG	500,0000	R\$ 14,9000	R\$ 7.450,00
47415	PREGO 19X36 1KG	GERDAU	PC 1 KG	283,0000	R\$ 14,8000	R\$ 4.188,40
47417	PREGO 24X72 1KG	GERDAU	PC 1 KG	200,0000	R\$ 22,9900	R\$ 4.598,00
47423	REGISTRO DE GAS	PADO	Un	43,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.376,00
47425	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 25MM	AMANCO	Un	43,0000	R\$ 19,9000	R\$ 855,70
47426	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 50MM	AMANCO	Un	43,0000	R\$ 31,0000	R\$ 1.333,00
47427	REJUNTE PRETO 1KG	VOTOMAS SA	Un	200,0000	R\$ 4,2500	R\$ 850,00
47432	ROLO DE LA EXTERNA 23CM	ATLAS	Un	63,0000	R\$ 16,9000	R\$ 1.064,70
47438	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,10X0,55	AJRRORAT O	Un	123,0000	R\$ 180,0000	R\$ 22.140,00
47441	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 5MM 2,44X1,10	BRASILIT	Un	1000,0000	R\$ 60,0000	R\$ 60.000,00
47453	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4	TALITA	Un	63,0000	R\$ 49,7000	R\$ 3.131,10
47456	TRELICA 6,3/4,2 12 mm H8	FORTEAÇ O	Un	43,0000	R\$ 89,9000	R\$ 3.865,70
47473	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINA GALAO 3,600	maxvinil	GL 3,6 L	27,0000	R\$ 107,0000	R\$ 2.889,00
48765	CIMENTO CP II 50KG	ITAU	Un	2000,0000	R\$ 44,9000	R\$ 89.800,00
49321	PEDRA Nº0 PEDRISCO	SANTA HELENA	t	500,0000	R\$ 189,0000	R\$ 94.500,00
53960	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	Un	13,0000	R\$ 456,9000	R\$ 5.939,70
53969	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 12W BIVLOR	BLUMENA U	Un	33,0000	R\$ 11,5000	R\$ 379,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

P.M.C. 1169  
Fls:             
Rub:           

53977	MODULO TOMADA RJ11 TELEFONE	TRAMONTINA	Un	43,0000	R\$ 5,4000	R\$ 232,20
53988	BASE ACRÍLICA FOSCA 16,2L	maxvinil	Un	200,0000	R\$ 150,0000	R\$ 30.000,00
53999	LIXA FERRO GR 36	3M	Un	33,0000	R\$ 2,3000	R\$ 75,90
54000	LONA PRETA 4X100	LONAX	Un	152,0000	R\$ 2,2300	R\$ 338,96
54002	PREGO COM CABEÇA 19X39	GERDAU	PC 1 KG	163,0000	R\$ 16,3000	R\$ 2.656,90
54005	UNIAO SOLDAVEL 25MM	KRONA	Un	39,0000	R\$ 4,8500	R\$ 189,15
56136	CAL HIDRATADA 20KG.	USICAL	Un	1000,0000	R\$ 17,8000	R\$ 17.800,00
56137	CAL PARA PINTURA 8 KG.	USICAL	Un	300,0000	R\$ 12,2000	R\$ 3.660,00
56152	FECHADURA EXTERNA.	SOPRANO	Un	52,0000	R\$ 40,0000	R\$ 2.080,00
56214	SIFAO SANFONADO DUPLO	BLUKIT	Un	122,0000	R\$ 10,8000	R\$ 1.317,60
56215	TIJOLO COM 6 FUROS	FABIANE	Un	37000,0000	R\$ 1,1300	R\$ 41.810,00
56219	CAIXA DE DERIVACAO POLI N3 COM BARRAMENTO	TAF	Un	12,0000	R\$ 288,0000	R\$ 3.456,00
58317	BARRA DE FERRO 10MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTEAÇO	Un	33,0000	R\$ 64,9000	R\$ 2.141,70
58318	BARRA DE FERRO 8.00MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS	FORTEAÇO	Un	150,0000	R\$ 38,9000	R\$ 5.835,00

Valor Total: R\$ 639.302,92

R J M COMERCIAL LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47182	ADAPTADOR PARA TOMADA DOIS PINOS	COMPOLUX	Un	26,0000	R\$ 3,8900	R\$ 101,14
47183	ADAPTADOR PARA TOMADA TRES PINOS	COMPOLUX	Un	26,0000	R\$ 3,8900	R\$ 101,14
47189	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE 280G	UNIFIX	Un	33,0000	R\$ 13,9500	R\$ 460,35
47190	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 390G	UNIFIX	Un	79,0000	R\$ 13,7500	R\$ 1.086,25
47192	ARAME GALVANIZADO N°16	BELGO	m	13,0000	R\$ 21,4900	R\$ 279,37
47195	ASSENTO SANITARIO CORES VARIADAS	KRONA	Un	39,0000	R\$ 19,9000	R\$ 776,10
47196	ARRUELA LISA 5/16	NEW-FIX	Un	327,0000	R\$ 0,0700	R\$ 22,89
47201	BUCHA PLASTICA 06	PLASUNI	Un	800,0000	R\$ 0,0300	R\$ 24,00
47202	BUCHA PLASTICA 10	PLASUNI	Un	600,0000	R\$ 0,0400	R\$ 24,00
47211	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO 25mm	LOTUS	Un	83,0000	R\$ 9,9500	R\$ 825,85
47224	CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS COM CAÇAMBA, FABRICADO EM AÇO COM PNEU COM CÂMARA DE AR	MAESTRO	Un	13,0000	R\$ 159,0000	R\$ 2.067,00
47232	CHUVEIRO ELETRICO 110V	ZAGONEL	Un	23,0000	R\$ 45,9000	R\$ 1.055,70
47233	CHUVEIRO ELETRICO 220V	ZAGONEL	Un	23,0000	R\$ 45,9000	R\$ 1.055,70
47247	DISJUNTOR 3 X40 A	ELETROMAR	Un	33,0000	R\$ 25,3600	R\$ 836,88
47252	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R\$ 4,9900	R\$ 114,77
47253	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R\$ 4,9900	R\$ 114,77
47254	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R\$ 4,9900	R\$ 114,77
47257	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R\$ 6,8600	R\$ 157,78
47260	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS	DALPLAST	Un	39,0000	R\$ 11,0200	R\$ 429,78

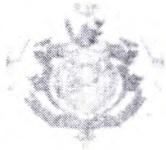
Data: 07/12/2023 18:29:02

Data de emissão: 07/12/2023 18:29:02

AGILIBlack Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Página: 3 de 10



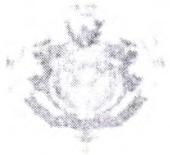
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Fis: P.M.C. 470  
Rub: 8

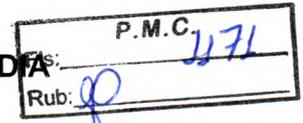
47261	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" X 3 MTS	DALPLAST	Un	38,0000	R\$ 7,5100	R\$ 285,38
47264	EXTENSAO 5MTS	COMPOLU X	Un	24,0000	R\$ 17,8900	R\$ 429,36
47276	FIO TELEFONE TORCIDO	STE	m	152,0000	R\$ 0,9500	R\$ 144,40
47278	FITA CREPE 25X50	ADELBRA S	Un	352,0000	R\$ 4,8400	R\$ 1.703,68
47286	FITA ISOLANTE 19mm X 10 METROS	SOPRANO	Un	100,0000	R\$ 2,6500	R\$ 265,00
47291	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	Un	43,0000	R\$ 4,4900	R\$ 193,07
47294	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	Un	39,0000	R\$ 3,8500	R\$ 150,15
47295	JOELHO ESGOTO 100MM	TUBOZAN	Un	63,0000	R\$ 3,5900	R\$ 226,17
47300	LAMPADA ECONMICA 15W 220V	AVANT	Un	73,0000	R\$ 4,9500	R\$ 361,35
47305	LAMPADA ECONOMICA 25W 110	AVANT	Un	200,0000	R\$ 7,8800	R\$ 1.576,00
47310	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	AVANT	Un	42,0000	R\$ 9,9500	R\$ 417,90
47312	LIMA PARA ENXADA 8"	EDA	Un	43,0000	R\$ 8,9300	R\$ 383,99
47313	LIXA 100	EHC	Un	33,0000	R\$ 0,7600	R\$ 25,08
47314	LIXA 150	EHC	Un	33,0000	R\$ 0,8100	R\$ 26,73
47315	LIXA 220	EHC	Un	49,0000	R\$ 0,8100	R\$ 39,69
47316	LIXA 320	EHC	Un	33,0000	R\$ 1,5500	R\$ 51,15
47317	LIXA PARA FERRO 80	EHC	Un	33,0000	R\$ 2,5900	R\$ 85,47
47320	LUMINARIA DE ENERGIA 30 LEDS	BLUMENA U	Un	83,0000	R\$ 14,3900	R\$ 1.194,37
47321	LUVA PVC 3/4"	DALPLAST	Un	49,0000	R\$ 0,6600	R\$ 32,34
47322	LUVA PVC 1"	DALPLAST	Un	52,0000	R\$ 0,7900	R\$ 41,08
47386	MANGUEIRA 1 POLEGADA	Plastbras	m	83,0000	R\$ 2,1900	R\$ 181,77
47401	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16X110	CISER	Un	800,0000	R\$ 0,5700	R\$ 456,00
47402	PARAFUSO PHILLIPS 3,54X3CM	NEW-FIX	Un	1200,000 0	R\$ 0,0500	R\$ 60,00
47410	PLUG TELEFONICO FEMEA TOMADA EXTERNA	INTERNEE D	Un	49,0000	R\$ 3,9500	R\$ 193,55
47411	PLUG TELEFONICO MACHO	INTERNEE D	Un	39,0000	R\$ 2,5500	R\$ 99,45
47418	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	INDUWOLT	Un	24,0000	R\$ 99,0000	R\$ 2.376,00
47424	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	UNIFORT	Un	33,0000	R\$ 37,5000	R\$ 1.237,50
47436	SOQUETE PLAFON BRANCO	BETEL	Un	183,0000	R\$ 2,9500	R\$ 539,85
47437	SOQUETE SIMPLES	DECORLU X	Un	200,0000	R\$ 1,5900	R\$ 318,00
47449	TINTA ESMALTE 3.600 DIVERSAS CORES	MAXNORT H	GL 3,6 L	52,0000	R\$ 74,7400	R\$ 3.886,48
47452	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE	PLUZIE	Un	33,0000	R\$ 4,8800	R\$ 161,04
47455	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 3/4	RIP	Un	33,0000	R\$ 2,9500	R\$ 97,35
47462	UNIAO MANGUEIRA	BIAMPLAS T	Un	63,0000	R\$ 1,4800	R\$ 93,24
47465	VALVULA LAVATORIO BRANCA LONGA	KRONA	Un	63,0000	R\$ 3,0000	R\$ 189,00
47470	VEDA ROSCA 18mm x 25mm	Qualiflon	Un	100,0000	R\$ 2,1200	R\$ 212,00
47472	VENEZIANA COM GRADE 1,00 X 1,20 X12	RAMASSO L	Un	20,0000	R\$ 279,0000	R\$ 5.580,00
47843	LIXA D'AGUA GR. 120	EHC	Un	33,0000	R\$ 1,8500	R\$ 61,05
47847	FLEXIVEL PVC	ALUMASA	Un	27,0000	R\$ 1,7900	R\$ 48,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT



53974	TOMADA TELEFONE EMBUTIR RJ11	PLUZIE	Un	83,0000	R\$ 4,4400	R\$ 368,52
53979	REFLETOR DE LED 18/20W LUZ BRANCA	AVANT	Un	58,0000	R\$ 22,8000	R\$ 1.322,40
53980	REFLETOR DE LED 50W LUZ BRANCA	AVANT	Un	52,0000	R\$ 21,1600	R\$ 1.100,32
53996	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	TUBOZAN	Un	73,0000	R\$ 1,4100	R\$ 102,93
53997	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	TUBOZAN	Un	33,0000	R\$ 0,7500	R\$ 24,75
53998	LIXA DAGUA GR 080	EHC	Un	33,0000	R\$ 1,8700	R\$ 61,71
54003	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIFORT	Un	63,0000	R\$ 4,9500	R\$ 311,85
54004	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIFORT	Un	40,0000	R\$ 16,6500	R\$ 666,00
58416	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM - FJ 1011, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 150CM	FAMASTIL	Un	50,0000	R\$ 16,2400	R\$ 812,00

Valor Total: R\$ 37.841,69

MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47184	ADAPTADOR CONVENCIONAL NOVO TEE DUPLO	KRONA	Un	27,0000	R\$ 1,8900	R\$ 51,03
47213	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 10.000 LITROS	INFIBRA	Un	13,0000	R\$ 5.250,0000	R\$ 68.250,00
47214	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	INFIBRA	Un	13,0000	R\$ 6.199,0000	R\$ 80.587,00
47215	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	INFIBRA	Un	13,0000	R\$ 207,0000	R\$ 2.691,00
47288	FORRO PVC 0,20 X 8mm BRANCO 7MTS	MAIS PVC	MTQUADRA DO	100,0000	R\$ 23,7000	R\$ 2.370,00
47303	LAMPADA ECONOMICA 25W 127	KIAN	Un	133,0000	R\$ 7,4500	R\$ 990,85
47396	MASSA EPOXI 100GR	TEKBOND	Un	133,0000	R\$ 3,5800	R\$ 476,14
47403	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	CISER	Un	800,0000	R\$ 0,5400	R\$ 432,00
47406	PERFIL PVC "H"	MAIS PVC	Un	20,0000	R\$ 30,8000	R\$ 616,00
47409	PISO 45X45 P14/Pi2 M²	FORMIGRES	m	1500,0000	R\$ 25,0000	R\$ 37.500,00
47416	PREGO 26X 84 KG	GERDAU	PC 1 KG	183,0000	R\$ 25,5000	R\$ 4.666,50
47421	REFLETOR PARA LAMPADA 250W E-40	OLIVO	Un	52,0000	R\$ 46,0000	R\$ 2.392,00
47429	RELE DE ESPUMA 5CM COM CABO	ATLAS	Un	27,0000	R\$ 2,8000	R\$ 75,60
47440	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 4MM 2,44X0,50	INFIBRA	Un	1000,0000	R\$ 24,0000	R\$ 24.000,00
51121	CAIXA DA AGUA EM FIBRA DE 5000 LITROS COM TAMPA	INFIBRA	Un	13,0000	R\$ 2.770,0000	R\$ 36.010,00
56218	TIJOLO MACIÇO	PORTO RICO	Un	65000,0000	R\$ 0,7700	R\$ 50.050,00

Valor Total: R\$ 311.158,12

COMERCIAL MENDONCA LTDA

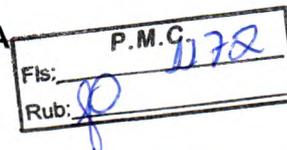
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47206	CABO FLEXIVEL 10,0mm²	LED FILL	m	500,0000	R\$ 5,2000	R\$ 2.600,00
47207	CABO FLEXIVEL 16mm² 0.6/1KV	PW	m	152,0000	R\$ 10,5000	R\$ 1.596,00
47208	CABO FLEXIVEL 2,5mm² 750V	LED FILL	m	1000,0000	R\$ 1,0500	R\$ 1.050,00
47209	CABO FLEXIVEL 4.0mm² 750V	LED FILL	m	200,0000	R\$ 2,3300	R\$ 466,00
47210	CABO FLEXIVEL DE 6.0mm ROLO DE 100MT	LED FILL	Un	300,0000	R\$ 311,9000	R\$ 93.570,00



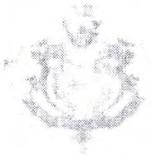
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

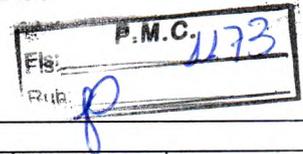


47219	CAIXA DE PADRAO POLIFASICA MPF/MT	TAF	Un	16,0000	R\$ 120,0000	R\$ 1.920,00
47238	CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORCADO	INTELLI	Un	52,0000	R\$ 2,9000	R\$ 150,80
47248	DISJUNTOR 3 X60 A	OUROLUX	Un	33,0000	R\$ 29,9900	R\$ 989,67
47249	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	ELETROM AR	Un	23,0000	R\$ 16,4000	R\$ 377,20
47250	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	ELETROM AR	Un	23,0000	R\$ 16,4000	R\$ 377,20
47251	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	ELETROM AR	Un	23,0000	R\$ 19,9000	R\$ 457,70
47272	FIO CABO PP 2 X 2,5mm	PW	m	800,0000	R\$ 4,6000	R\$ 3.680,00
47274	FIO SOLIDO DE 4MM	LED FILL	m	1000,000 0	R\$ 2,4800	R\$ 2.480,00
47275	FIO SOLIDO DE 6MM	LED FILL	m	800,0000	R\$ 3,3100	R\$ 2.648,00
47277	FITA DE ALTA FUSAO 19mm² x 10m	DECORLU X	Un	43,0000	R\$ 15,9000	R\$ 683,70
47281	FITA ISOLANTE 19mm² X 20m	DECORLU X	Un	52,0000	R\$ 4,4900	R\$ 233,48
47282	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	32,0000	R\$ 18,5000	R\$ 592,00
47283	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	33,0000	R\$ 21,0000	R\$ 693,00
47284	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	33,0000	R\$ 22,0000	R\$ 726,00
47285	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	33,0000	R\$ 24,0000	R\$ 792,00
47290	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MTS	OLIVO	Un	33,0000	R\$ 27,4400	R\$ 905,52
47292	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	PLUZIE	Un	50,0000	R\$ 5,7000	R\$ 285,00
47293	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA	PLUZIE	Un	33,0000	R\$ 7,9000	R\$ 260,70
47297	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR E-40	DEMAPE	Un	383,0000	R\$ 19,3100	R\$ 7.395,73
47298	LAMPADA COMPACTA 46W X 127V BRANCA	KIAN	Un	83,0000	R\$ 14,9000	R\$ 1.236,70
47299	LAMPADA COMPACTA 46W X 220V BRANCA	KIAN	Un	39,0000	R\$ 14,9000	R\$ 581,10
47301	LAMPADA ECONOMICA 20W 220	BLUMENA U	Un	100,0000	R\$ 5,2200	R\$ 522,00
47302	LAMPADA ECONOMICA 45W 110V	BLUMENA U	Un	52,0000	R\$ 14,5000	R\$ 754,00
47304	LAMPADA ECONOMICA 50W 110V	BLUMENA U	Un	100,0000	R\$ 16,2600	R\$ 1.626,00
47306	LAMPADA ECONOMICA 59W 110V	BLUMENA U	Un	300,0000	R\$ 16,2600	R\$ 4.878,00
47307	LAMPADA ECONOMICA 35W 110V	BLUMENA U	Un	263,0000	R\$ 13,0000	R\$ 3.419,00
47308	LAMPADA DE LED BULBO ALTA POTENCIA E27 15W BIVOLT	BLUMENA U	Un	100,0000	R\$ 5,2200	R\$ 522,00
47419	REATOR VAPOR METALICO 400W	INDUWOLT	Un	152,0000	R\$ 86,9900	R\$ 13.222,48
47428	RELE FOTO ELETRICO FL 02/NF 220V	MAPRETR ON	Un	143,0000	R\$ 13,9000	R\$ 1.987,70
47450	TOMADA DUPLA 10A	PLUZIE	Un	83,0000	R\$ 6,3000	R\$ 522,90
47451	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	PLUZIE	Un	83,0000	R\$ 4,0000	R\$ 332,00
51122	LAMPADA DE LED 50W E-27 BIVOLT	BLUMENA U	Un	352,0000	R\$ 16,2600	R\$ 5.723,52
53962	LAMPADA LED 30W AVANT BIVOLT	BLUMENA U	Un	163,0000	R\$ 10,3000	R\$ 1.678,90
53965	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K TA	KIAN	Un	27,0000	R\$ 24,0000	R\$ 648,00
53966	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K T	KIAN	Un	27,0000	R\$ 25,1200	R\$ 678,24
53967	LAMPADA LED TUBULAR T8 20,5W BIVOLT TAS	KIAN	Un	100,0000	R\$ 8,0000	R\$ 800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT



53968	LAMPADA LED TUBULAR T8 9,9W BIVOLT TASC	KIAN	Un	23,0000	R\$ 6,6500	R\$ 152,95
53970	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W BIV LO	KIAN	Un	33,0000	R\$ 14,1900	R\$ 468,27
53976	CAIXA LUZ 2X2 TAMP A 1 POSTO	TRAMONTI NA	Un	52,0000	R\$ 1,6000	R\$ 83,20
53978	MODULO TOMADA RJ45	CEWP	Un	183,0000	R\$ 11,9000	R\$ 2.177,70
53982	REFLETOR DE LED 100W LUZ BRANCA	IOE	Un	100,0000	R\$ 34,2400	R\$ 3.424,00
53983	REFLETOR DE LED 200W TR 6500K	IOE	Un	52,0000	R\$ 65,0200	R\$ 3.381,04
53984	REFLETOR DE LED 300W LUZ BRANCA	IOE	Un	52,0000	R\$ 126,0000	R\$ 6.552,00
53985	REFLETOR DE LED 400W LUZ BRANCA	IOE	Un	52,0000	R\$ 123,5400	R\$ 6.424,08
53986	REFLETOR DE LED 500W LUZ BRANCA	IOE	Un	52,0000	R\$ 250,0000	R\$ 13.000,00
56223	LAMPADA LED 50W BIVOLT	BLUMENA U	Un	150,0000	R\$ 16,2600	R\$ 2.439,00
56224	LAMPADA LED 40W BIVOLT	BLUMENA U	Un	100,0000	R\$ 13,9800	R\$ 1.398,00
56225	TOMADA TELEFONE RJ45	PLUZIE	Un	223,0000	R\$ 17,0000	R\$ 3.791,00

Valor Total: R\$ 207.353,48

**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPIS**

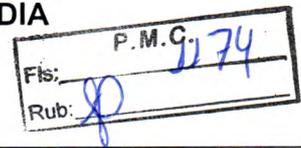
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47181	ADAPTADOR DE CAIXA D'AGUA 25MM	CORRPLA STIK	Un	43,0000	R\$ 5,0000	R\$ 215,00
47185	ADAPTADOR CAIXA AGUA 50MM	CORRPLA STIK	Un	43,0000	R\$ 12,0000	R\$ 516,00
47186	ADAPTADOR SOLDAVEL 60X2"	CORRPLA STIK	Un	43,0000	R\$ 5,0000	R\$ 215,00
47200	BOTINA NUMERACAO 37 AO 44	CARTOM	PAR	52,0000	R\$ 42,0000	R\$ 2.184,00
47212	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 50mm	PILLER	Un	123,0000	R\$ 39,0000	R\$ 4.797,00
47230	CHAVE PHILIPS 5/16X8'	LOTUS	Un	23,0000	R\$ 11,9000	R\$ 273,70
47231	CHAVE PHILIPS ERGONOMICADE 3/16X5 POLEGADA	LOTUS	Un	23,0000	R\$ 5,0000	R\$ 115,00
47236	COLHER DE PEDREIRO 8"	THOMPSON	Un	23,0000	R\$ 12,0000	R\$ 276,00
47239	CORDA 10MM	RIOMAR	m	152,0000	R\$ 2,0000	R\$ 304,00
47240	CORDA 8MM	RIO MAR	m	222,0000	R\$ 1,2000	R\$ 266,40
47258	DOBRADICA PORTA 3.1/2"	MERKEL	Un	83,0000	R\$ 2,4000	R\$ 199,20
47262	ENXADA ESTREITA 1.5 COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	Un	52,0000	R\$ 29,8000	R\$ 1.549,60
47263	ENXADAO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA 1,3M	PARABONI	Un	23,0000	R\$ 34,8000	R\$ 800,40
47265	FECHADURA PARA BANHEIRO EM AÇO INOX, QUADRADA E CROMADA	ALIANCA	Un	27,0000	R\$ 37,0000	R\$ 999,00
47287	FOICE TAMANHO GRANDE, FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO 1.10CM	PARABONI	Un	23,0000	R\$ 35,0000	R\$ 805,00
47289	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18L SELADOR	NEOVINIL	Un	27,0000	R\$ 95,0000	R\$ 2.565,00
47296	JOELHO ESGOTO 150MM	CORRPLA STIK	Un	33,0000	R\$ 21,6500	R\$ 714,45
47319	LONA PRETA 6MTS 100 MICRA	NEGREIRA	Un	427,0000	R\$ 3,4500	R\$ 1.473,15
47389	MANGUEIRA cristal 1/2x2,0mm	SUNFLEX	m	300,0000	R\$ 2,3000	R\$ 690,00
47431	ROLO DE LA 5CM	ROMA	Un	33,0000	R\$ 4,3000	R\$ 141,90
47433	ROLO DE TEXTURA 23CM	ROMA	Un	20,0000	R\$ 17,0000	R\$ 340,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

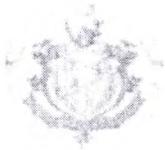
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT



47435	SIFAO UNIVERSAL	PLASBOHN	Un	63,0000	R\$ 4,1000	R\$ 258,30
47442	TEXTURA ACRILICA 20KG	NEOVINIL	Un	33,0000	R\$ 78,7000	R\$ 2.597,10
47443	THINER 5LT	BRASILUX	Un	39,0000	R\$ 65,0000	R\$ 2.535,00
47445	TINTA LATEX ACRILICO 18L COR BRANCA	NEOVINIL	Un	20,0000	R\$ 135,0000	R\$ 2.700,00
47446	TINTA LATEX ACRILICO 18L DIVERSAS CORES	NEOVINIL	Un	152,0000	R\$ 160,0000	R\$ 24.320,00
47447	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	NEOVINIL	Un	33,0000	R\$ 135,0000	R\$ 4.455,00
47448	TINTA ESMALTE 18L DIVERSAS CORES	NEOVINIL	Un	183,0000	R\$ 359,8900	R\$ 65.859,87
47457	TUBO ESGOTO 100mm	CORRPLA STIK	Un	52,0000	R\$ 58,5000	R\$ 3.042,00
47458	TUBO ESGOTO 150mm	CORRPLA STIK	Un	33,0000	R\$ 164,1500	R\$ 5.416,95
47459	TUBO SOLDAVEL 25mm	CORRPLA STIK	Un	33,0000	R\$ 14,9000	R\$ 491,70
47461	TUBO SOLDAVEL 60mm	CORRPLA STIK	Un	33,0000	R\$ 99,8000	R\$ 3.293,40
47468	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COMUM, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	LOGASA	Un	23,0000	R\$ 264,0000	R\$ 6.072,00
47469	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	LOGASA	Un	23,0000	R\$ 535,0000	R\$ 12.305,00
47474	VITRO DE CORRER COM GRADE 1,00 X 1,20 X 12	VITRALFER	Un	22,0000	R\$ 390,0000	R\$ 8.580,00
47842	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	NEOVINIL	GL 3,6 L	23,0000	R\$ 20,3900	R\$ 468,97
53987	BASE ACRÍLICA ACETINADA 16,2L	maxvinil	Un	200,0000	R\$ 445,0000	R\$ 89.000,00
53989	TEXTUTA DESENHO 3,6L	NEOVINIL	Un	83,0000	R\$ 22,9000	R\$ 1.900,70
53990	TINTA ACRILICA FOSCO 18L	NEOVINIL	Un	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,00
53991	TINTA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	NEOVINIL	Un	27,0000	R\$ 201,5000	R\$ 5.440,50
53992	TUBO SOLDAVEL 32MM	CORRPLA STIK	Un	52,0000	R\$ 34,9000	R\$ 1.814,80
53993	TUBO SOLDAVEL 50MM	CORRPLA STIK	Un	33,0000	R\$ 56,8000	R\$ 1.874,40
53994	TUBO ESGOTO 40MM	CORRPLA STIK	Un	63,0000	R\$ 24,0000	R\$ 1.512,00
53995	TUBO ESGOTO 50MM	CORRPLA STIK	Un	33,0000	R\$ 39,8000	R\$ 1.313,40
54001	LONA PRETA 8X100	NEGREIRA	Un	239,0000	R\$ 6,0000	R\$ 1.434,00
56153	BARRA DE FERRO 5/16.	SINOBRAS	Un	43,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.290,00
56216	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- NA COR VERDE CAULE BASE "B" (LINHA PREMIUM) 18 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS, EUCATEX, MAZA OU EQUIVALENTES.	EUCATEX	Un	43,0000	R\$ 375,0000	R\$ 16.125,00
56217	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- NA COR VERDE MUSGO BASE "C" (LINHA PREMIUM) 18 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS, EUCATEX, MAZA OU EQUIVALENTES.	EUCATEX	Un	43,0000	R\$ 365,0000	R\$ 15.695,00

Valor Total: R\$ 326.234,89





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

47391	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS ROLO	MAXLONA	RL20METRO	121,0000	R\$ 44,9000	R\$ 5.432,90
47394	MASSA CORRIDA ACRILICA BALDE 18 LITROS	ARGALIT	Un	52,0000	R\$ 67,9000	R\$ 3.530,80
47422	REFLETOR PARA LAMPADA 400W E40	OLIVO	Un	52,0000	R\$ 60,0000	R\$ 3.120,00
47430	RELE DE ESPUMA 9CM COM CABO	ATRAZ	Un	33,0000	R\$ 3,9800	R\$ 131,34
47439	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,38X0,69	J RORATO	Un	27,0000	R\$ 443,0000	R\$ 11.961,00
47464	UNIAO SOLDAVEL 50mm	AMANCO	Un	50,0000	R\$ 16,2500	R\$ 812,50
47844	FECHADURA INTERNA	STAM	Un	33,0000	R\$ 30,0000	R\$ 990,00
56397	MANGUEIRA EMBORRACHADA 3/4 METRO	TRAMONTI NA	Un	453,0000	R\$ 6,0000	R\$ 2.718,00

Valor Total: R\$ 30.463,85



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

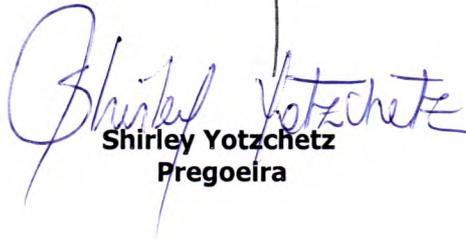
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPIS, COMERCIAL MENDONCA LTDA, AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160, F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA, R J M COMERCIAL LTDA e MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para **"REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT."**

Cláudia/MT, 11 de Dezembro de 2023.



**Altamir Kurten**  
**Prefeito Municipal**



**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**

	<b>P.M.C.</b>
Fis:	200
Rub:	10



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT."**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 13 de Dezembro de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**  
**Prefeito Municipal**



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

CONSTRUFER MAQUINAS  
CONSTRUCOES  
FERRAMENTAS E  
EPIS 37853101000115

Assinado de forma digital por  
CONSTRUFER MAQUINAS  
CONSTRUCOES FERRAMENTAS E  
EPIS 37853101000115  
Data: 2024.01.10 13:55:12 -0400

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail [REDACTED], neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403 [REDACTED] 00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 13 [REDACTED] 8 estabelecida na AV. Manoel José de Aarruda, n.º 1700, bairro Praiero, cidade de Cuiabá MT, CEP 78070-500 e-mail construferrmt@hotmail.com fone [REDACTED] neste ato representada pelo Sr THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, portador do CIRG n.º 1 [REDACTED] 3 SSP/MT e CIC n.º 027 [REDACTED] 96 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47181	ADAPTADOR DE CAIXA D'AGUA 25MM	CORRPL ASTIK	Un	43,0000	R\$ 5,0000	R\$ 215,00
47185	ADAPTADOR CAIXA AGUA 50MM	CORRPL ASTIK	Un	43,0000	R\$ 12,0000	R\$ 516,00
47186	ADAPTADOR SOLDAVEL 60X2"	CORRPL ASTIK	Un	43,0000	R\$ 5,0000	R\$ 215,00
47200	BOTINA NUMERACAO 37 AO 44	CARTOM	PAR	52,0000	R\$ 42,0000	R\$ 2.184,00
47212	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 50mm	PILLER	Un	123,000 0	R\$ 39,0000	R\$ 4.797,00
47230	CHAVE PHILIPS 5/16X8'	LOTUS	Un	23,0000	R\$ 11,9000	R\$ 273,70
47231	CHAVE PHILIPS ERGONOMICADE 3/16X5 POLEGADA	LOTUS	Un	23,0000	R\$ 5,0000	R\$ 115,00
47236	COLHER DE PEDREIRO 8"	THOMPS ON	Un	23,0000	R\$ 12,0000	R\$ 276,00
47239	CORDA 10MM	RIOMAR	m	152,000 0	R\$ 2,0000	R\$ 304,00
47240	CORDA 8MM	RIO MAR	m	222,000 0	R\$ 1,2000	R\$ 266,40
47258	DOBRADICA PORTA 3.1/2"	MERKEL	Un	83,0000	R\$ 2,4000	R\$ 199,20
47262	ENXADA ESTREITA 1.5 COM CABO DE MADEIRA	PARABO NI	Un	52,0000	R\$ 29,8000	R\$ 1.549,60
47263	ENXADAO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA 1,3M	PARABO NI	Un	23,0000	R\$ 34,8000	R\$ 800,40
47265	FECHADURA PARA BANHEIRO EM AÇO INOX, QUADRADA E CROMADA	ALIANCA	Un	27,0000	R\$ 37,0000	R\$ 999,00

P.M.C. 1206  
Fls: [REDACTED]  
Rub: [REDACTED]



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

47287	FOICE TAMANHO GRANDE, FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO 1.10CM	PARABONI	Un	23,0000	R\$ 35,0000	R\$ 805,00
47289	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18L SELADOR	NEOVINIL	Un	27,0000	R\$ 95,0000	R\$ 2.565,00
47296	JOELHO ESGOTO 150MM	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R\$ 21,6500	R\$ 714,45
47319	LONA PRETA 6MTS 100 MICRA	NEGREIRA	Un	427,0000	R\$ 3,4500	R\$ 1.473,15
47389	MANGUEIRA cristal 1/2x2,0mm	SUNFLEX	m	300,0000	R\$ 2,3000	R\$ 690,00
47431	ROLO DE LA 5CM	ROMA	Un	33,0000	R\$ 4,3000	R\$ 141,90
47433	ROLO DE TEXTURA 23CM	ROMA	Un	20,0000	R\$ 17,0000	R\$ 340,00

47435	SIFAO UNIVERSAL	PLASBOHN	Un	63,0000	R\$ 4,1000	R\$ 258,30
47442	TEXTURA ACRILICA 20KG	NEOVINIL	Un	33,0000	R\$ 78,7000	R\$ 2.597,10
47443	THINER 5LT	BRASILUX	Un	39,0000	R\$ 65,0000	R\$ 2.535,00
47445	TINTA LATEX ACRILICO 18L COR BRANCA	NEOVINIL	Un	20,0000	R\$ 135,0000	R\$ 2.700,00
47446	TINTA LATEX ACRILICO 18L DIVERSAS CORES	NEOVINIL	Un	152,0000	R\$ 160,0000	R\$ 24.320,00
47447	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	NEOVINIL	Un	33,0000	R\$ 135,0000	R\$ 4.455,00
47448	TINTA ESMALTE 18L DIVERSAS CORES	NEOVINIL	Un	183,0000	R\$ 359,8900	R\$ 65.859,87
47457	TUBO ESGOTO 100mm	CORRPLASTIK	Un	52,0000	R\$ 58,5000	R\$ 3.042,00
47458	TUBO ESGOTO 150mm	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R\$ 164,1500	R\$ 5.416,95
47459	TUBO SOLDAVEL 25mm	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R\$ 14,9000	R\$ 491,70
47461	TUBO SOLDAVEL 60mm	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R\$ 99,8000	R\$ 3.293,40
47468	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COMUM, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	LOGASA	Un	23,0000	R\$ 264,0000	R\$ 6.072,00
47469	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	LOGASA	Un	23,0000	R\$ 535,0000	R\$ 12.305,00
47474	VITRO DE CORRER COM GRADE 1,00 X 1,20 X 12	VITRALFER	Un	22,0000	R\$ 390,0000	R\$ 8.580,00
47842	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	NEOVINIL	GL 3,6 L	23,0000	R\$ 20,3900	R\$ 468,97
53987	BASE ACRÍLICA ACETINADA 16,2L	maxvinil	Un	200,0000	R\$ 445,0000	R\$ 89.000,00
53989	TEXTUTA DESENHO 3,6L	NEOVINIL	Un	83,0000	R\$ 22,9000	R\$ 1.900,70
53990	TINTA ACRILICA FOSCO 18L	NEOVINIL	Un	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,00
53991	TINTA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	NEOVINIL	Un	27,0000	R\$ 201,5000	R\$ 5.440,50
53992	TUBO SOLDAVEL 32MM	CORRPLASTIK	Un	52,0000	R\$ 34,9000	R\$ 1.814,80
53993	TUBO SOLDAVEL 50MM	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R\$ 56,8000	R\$ 1.874,40

CONSTRUFER Anulado de forma  
MAQUINAS digital por  
CONSTRUCOE MAQUINAS  
S CONSTRUCOE MAQUINAS  
FERRAMENTA FERRAMENTAS E  
S E EPI37853101 Data: 2004.01.10  
000715 13532-0407

P.M.C.  
Fls: 1207  
Rub: 8



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

53994	TUBO ESGOTO 40MM	CORRPL ASTIK	Un	63,0000	R\$ 24,0000	R\$ 1.512,00
53995	TUBO ESGOTO 50MM	CORRPL ASTIK	Un	33,0000	R\$ 39,8000	R\$ 1.313,40
54001	LONA PRETA 8X100	NEGREIR A	Un	239,000 0	R\$ 6,0000	R\$ 1.434,00
56153	BARRA DE FERRO 5/16.	SINOBR S	Un	43,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.290,00
56216	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- NA COR VERDE CAULE BASE "B" (LINHA PREMIUM) 18 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS, EUATEX, MAZA OU EQUIVALENTES.	EUATE X	Un	43,0000	R\$ 375,0000	R\$ 16.125,00
56217	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- NA COR VERDE MUSGO BASE "C" (LINHA PREMIUM) 18 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS, EUATEX, MAZA OU EQUIVALENTES.	EUATE X	Un	43,0000	R\$ 365,0000	R\$ 15.695,00

Valor Total: R\$ 326.234,89

CONSTRUFER Assinado de  
MAQUINAS forma digital por  
CONSTRUCO CONSTRUFER  
ES MAQUINAS  
FERRAMENTAS E CONSTRUCOES  
AS E 115  
EPL:37853101 2024.01.10  
00115 135534-0400

CONSTRUFER Assinado de forma  
digital por  
MAQUINAS CONSTRUFER  
CONSTRUCOES MAQUINAS  
FERRAMENTAS E CONSTRUCOES  
AS E 115  
EPL:37853101 2024.01.10  
00115 135534-0400

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

P.M.C.  
Fls: 1206  
Rub: 10



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P. M. G.	
Fls:	1209
Rub:	

CONSTRUFER MAQUINAS  
CONSTRUCOES  
FERRAMENTAS E  
EPI:37853101000115  
Assinado de forma digital por  
CONSTRUFER MAQUINAS  
CONSTRUCOES FERRAMENTAS E  
EPI:37853101000115  
Data: 2024.01.10 13:55:46  
-0400



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

CONSTRUFER  
MAQUINAS  
CONSTRUCOES  
FERRAMENTAS E  
EPI:37853101000115  
Assinado de forma digital  
por CONSTRUFER  
MAQUINAS CONSTRUCOES  
FERRAMENTAS E  
EPI:37853101000115  
Data: 2024.01.10 13:55:58  
GMT-03'00'

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

- 7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:
- 7.2** Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- 7.3** A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.
- 7.4** A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.
- 7.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 7.6** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.7** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 7.10** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a)** advertência por escrito;
  - b)** aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º

Fls:	P.M.C. 2010
Rub:	80



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

CONSTRUFER MAQUINAS  
CONSTRUCOES  
FERRAMENTAS E  
EPL:37853101000115

Assinado de forma digital por  
CONSTRUFER MAQUINAS  
CONSTRUCOES FERRAMENTAS E  
EPL:37853101000115  
Data: 2024.01.10 13:56:09 -0400'





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na

P.M.C.	
Fls:	1218
Rub:	0

Assinado de  
forma digital por  
CONSTRUTORA  
MAQUINAS  
CONSTRUCO  
ES  
FERRAMENT  
AS E  
EPL37853101  
000115

Assinado de  
forma digital por  
CONSTRUTORA  
MAQUINAS  
CONSTRUCO  
ES  
FERRAMENTAS E  
EPL37853101000  
115  
Dados: 2024.01.16  
13:56:33 -04'00'



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal

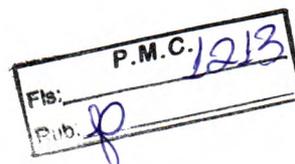
**ALTAMIR KURTEN**

**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES  
FERRAMENTAS E EPI:3 [REDACTED] 15**

Assinado de forma digital por CONSTRUFER MAQUINAS  
CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI:37 [REDACTED] 5  
Dados: 2024.01.10 13:54:22 -04'00'

**PROMITENTE FORNECEDOR**

**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS**





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS**, ao fornecimento de **MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 049/2023 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2023.



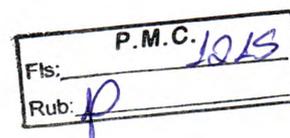
**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUFER MAQUINAS  
CONSTRUCOES FERRAMENTAS E  
EPI:37853101000115

Assinado de forma digital por  
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES  
FERRAMENTAS E EPI:37853101000115  
Dados: 2024.01.10 14:31:12 -04'00'

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDOR**





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

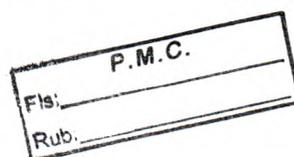
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestacontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18.5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.000-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.373.046/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.3-5 estabelecida na AV.Jatoba, n.º2101, bairro Jardim Joelma, cidade de TAPURAH MT, CEP 78573-000 e-mail fone (66) 3 neste ato representada pela srª Maria Auxiliadora Emilia da Silva Rossoni, portadora do CIRG n.º 9 SSP IDAMPMT e CIC n.º 594.68 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



#### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47184	ADAPTADOR CONVENCIONAL NOVO TEE DUPL0	KRONA	Un	27,0000	R\$ 1,8900	R\$ 51,03
47213	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 10.000 LITROS	INFIBRA	Un	13,0000	R\$ 5.250,0000	R\$ 68.250,00
47214	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	INFIBRA	Un	13,0000	R\$ 6.199,0000	R\$ 80.587,00
47215	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	INFIBRA	Un	13,0000	R\$ 207,0000	R\$ 2.691,00
47288	FORRO PVC 0,20 X 8mm BRANCO 7MTS	MAIS PVC	MTQUADRADO	100,0000	R\$ 23,7000	R\$ 2.370,00
47303	LAMPADA ECONOMICA 25W 127	KIAN	Un	133,0000	R\$ 7,4500	R\$ 990,85
47396	MASSA EPOXI 100GR	TEKBOND	Un	133,0000	R\$ 3,5800	R\$ 476,14
47403	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	CISER	Un	800,0000	R\$ 0,5400	R\$ 432,00
47406	PERFIL PVC "H"	MAIS PVC	Un	20,0000	R\$ 30,8000	R\$ 616,00
47409	PISO 45X45 Pi4/Pi2 M²	FORMIGRES	m	1500,0000	R\$ 25,0000	R\$ 37.500,00
47416	PREGO 26X 84 KG	GERDAU	PC 1 KG	183,0000	R\$ 25,5000	R\$ 4.666,50
47421	REFLETOR PARA LAMPADA 250W E-40	OLIVO	Un	52,0000	R\$ 46,0000	R\$ 2.392,00
47429	RELE DE ESPUMA 5CM COM CABO	ATLAS	Un	27,0000	R\$ 2,8000	R\$ 75,60
47440	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 4MM 2,44X0,50	INFIBRA	Un	1000,0000	R\$ 24,0000	R\$ 24.000,00
51121	CAIXA DA AGUA EM FIBRA DE 5000 LITROS COM TAMPA	INFIBRA	Un	13,0000	R\$ 2.770,0000	R\$ 36.010,00





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

56218	TIJOLO MACIÇO	PORTO RICO	Un	65000,00 00	R\$ 0,7700	R\$ 50.050,00
-------	---------------	------------	----	----------------	------------	---------------

Valor Total: R\$ 311.158,12

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

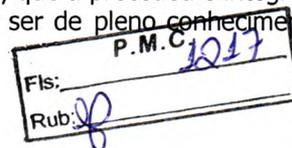
### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Fls:	P. M. C. 1218
Rub:	

#### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- 7.2** Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- 7.3** A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.
- 7.4** A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.
- 7.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 7.6** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.7** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 7.10** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
  - aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C. 1219	
Fls:	
Rub:	

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

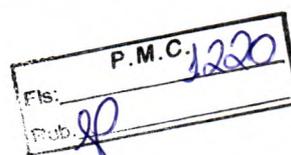
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



MERCADAO  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
FERRAMENTAS  
LT:10373046000100

Autenticado em 10/04/2024 às 10:00:00 por 10373046000100



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal

**ALTAMIR KURTEN**

MERCADAO MATERIAIS DE

CONSTRUCAO E FERRAMENTAS

LT:10373046000100

Assinado de forma digital por MERCADAO

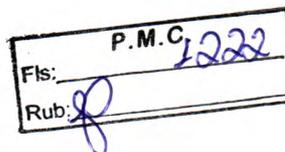
MATERIAIS DE CONSTRUCAO E

FERRAMENTAS LT:10373046000100

Dados: 2024.01.08 08:54:11 -04'00'

**PROMITENTE FORNECEDOR**

MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA





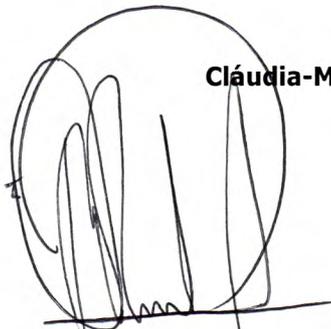
**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA** ao fornecimento de **MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 049/2023 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2023.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS  
LT:10373046000100

Assinado de forma digital por  
MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS  
LT:10373046000100  
Dados: 2024.01.08 08:52:36 -04'00'

MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDOR**





# Estado de Mato Grosso

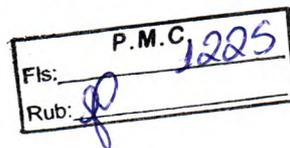
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403 [REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **R J M COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.771.901/0001-94, e Inscrição Estadual n.º 13.551.598-0 estabelecida na Rua Conego Guimarães, n.º12, bairro Isabel, cidade de VARZEA GRANDE-MT, CEP 78150.541 e-mail rmeletrica comercial@gmail.com fone [REDACTED] neste ato representada pela sr.º **ROBSON JOSE DE MENEZES**, portador do CIRG n.º 2 [REDACTED] MTE/MT e CIC n.º 998. [REDACTED] 34 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLAUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47182	ADAPTADOR PARA TOMADA DOIS PINOS	COMPOL UX	Un	26,0000	R\$ 3,8900	R\$ 101,14
47183	ADAPTADOR PARA TOMADA TRES PINOS	COMPOL UX	Un	26,0000	R\$ 3,8900	R\$ 101,14
47189	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE 280G	UNIFIX	Un	33,0000	R\$ 13,9500	R\$ 460,35
47190	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 390G	UNIFIX	Un	79,0000	R\$ 13,7500	R\$ 1.086,25
47192	ARAME GALVANIZADO Nº16	BELGO	m	13,0000	R\$ 21,4900	R\$ 279,37
47195	ASSENTO SANITARIO CORES VARIADAS	KRONA	Un	39,0000	R\$ 19,9000	R\$ 776,10
47196	ARRUELA LISA 5/16	NEW-FIX	Un	327,0000	R\$ 0,0700	R\$ 22,89
47201	BUCHA PLASTICA 06	PLASUNI	Un	800,0000	R\$ 0,0300	R\$ 24,00
47202	BUCHA PLASTICA 10	PLASUNI	Un	600,0000	R\$ 0,0400	R\$ 24,00
47211	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO 25mm	LOTUS	Un	83,0000	R\$ 9,9500	R\$ 825,85
47224	CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS COM CAÇAMBA, FABRICADO EM AÇO COM PNEU COM CÂMARA DE AR	MAESTRO	Un	13,0000	R\$ 159,0000	R\$ 2.067,00
47232	CHUVEIRO ELETRICO 110V	ZAGONE	Un	23,0000	R\$ 45,9000	R\$ 1.055,70
47233	CHUVEIRO ELETRICO 220V	ZAGONE	Un	23,0000	R\$ 45,9000	R\$ 1.055,70
47247	DISJUNTOR 3 X40 A	ELETRO MAR	Un	33,0000	R\$ 25,3600	R\$ 836,88
47252	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	ELETRO MAR	Un	23,0000	R\$ 4,9900	R\$ 114,77
47253	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	ELETRO MAR	Un	23,0000	R\$ 4,9900	R\$ 114,77
47254	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP	ELETRO MAR	Un	23,0000	R\$ 4,9900	R\$ 114,77



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

47257	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	ELETRO MAR	Un	23,0000	R\$ 6,8600	R\$ 157,78
47260	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS	DALPLAS T	Un	39,0000	R\$ 11,0200	R\$ 429,78
47261	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" X 3 MTS	DALPLAS T	Un	38,0000	R\$ 7,5100	R\$ 285,38
47264	EXTENSAO 5MTS	COMPOL UX	Un	24,0000	R\$ 17,8900	R\$ 429,36
47276	FIO TELEFONE TORCIDO	STE	m	152,000 0	R\$ 0,9500	R\$ 144,40
47278	FITA CREPE 25X50	ADELBR AS	Un	352,000 0	R\$ 4,8400	R\$ 1.703,68
47286	FITA ISOLANTE 19mm X 10 METROS	SOPRAN O	Un	100,000 0	R\$ 2,6500	R\$ 265,00
47291	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	Un	43,0000	R\$ 4,4900	R\$ 193,07
47294	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	Un	39,0000	R\$ 3,8500	R\$ 150,15
47295	JOELHO ESGOTO 100MM	TUBOZA N	Un	63,0000	R\$ 3,5900	R\$ 226,17
47300	LAMPADA ECONMICA 15W 220V	AVANT	Un	73,0000	R\$ 4,9500	R\$ 361,35
47305	LAMPADA ECONOMICA 25W 110	AVANT	Un	200,000 0	R\$ 7,8800	R\$ 1.576,00
47310	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	AVANT	Un	42,0000	R\$ 9,9500	R\$ 417,90
47312	LIMA PARA ENXADA 8"	EDA	Un	43,0000	R\$ 8,9300	R\$ 383,99
47313	LIXA 100	EHC	Un	33,0000	R\$ 0,7600	R\$ 25,08
47314	LIXA 150	EHC	Un	33,0000	R\$ 0,8100	R\$ 26,73
47315	LIXA 220	EHC	Un	49,0000	R\$ 0,8100	R\$ 39,69
47316	LIXA 320	EHC	Un	33,0000	R\$ 1,5500	R\$ 51,15
47317	LIXA PARA FERRO 80	EHC	Un	33,0000	R\$ 2,5900	R\$ 85,47
47320	LUMINARIA DE ENERGIA 30 LEDS	BLUMEN AU	Un	83,0000	R\$ 14,3900	R\$ 1.194,37
47321	LUVA PVC 3/4"	DALPLAS T	Un	49,0000	R\$ 0,6600	R\$ 32,34
47322	LUVA PVC 1"	DALPLAS T	Un	52,0000	R\$ 0,7900	R\$ 41,08
47386	MANGUEIRA 1 POLEGADA	Plastbras	m	83,0000	R\$ 2,1900	R\$ 181,77
47401	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16X110	CISER	Un	800,000 0	R\$ 0,5700	R\$ 456,00
47402	PARAFUSO PHILLIPS 3,54X3CM	NEW-FIX	Un	1200,00 00	R\$ 0,0500	R\$ 60,00
47410	PLUG TELEFONICO FEMEA TOMADA EXTERNA	INTERNE ED	Un	49,0000	R\$ 3,9500	R\$ 193,55
47411	PLUG TELEFONICO MACHO	INTERNE ED	Un	39,0000	R\$ 2,5500	R\$ 99,45
47418	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	INDUWO LT	Un	24,0000	R\$ 99,0000	R\$ 2.376,00
47424	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	UNIFORT	Un	33,0000	R\$ 37,5000	R\$ 1.237,50
47436	SOQUETE PLAFON BRANCO	BETEL	Un	183,000 0	R\$ 2,9500	R\$ 539,85
47437	SOQUETE SIMPLES	DECORL UX	Un	200,000 0	R\$ 1,5900	R\$ 318,00
47449	TINTA ESMALTE 3.600 DIVERSAS CORES	MAXNOR TH	GL 3,6 L	52,0000	R\$ 74,7400	R\$ 3.886,48
47452	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE	PLUZIE	Un	33,0000	R\$ 4,8800	R\$ 161,04
47455	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 3/4	RIP	Un	33,0000	R\$ 2,9500	R\$ 97,35
47462	UNIAO MANGUEIRA	BIAMPLA ST	Un	63,0000	R\$ 1,4800	R\$ 93,24
47465	VALVULA LAVATORIO BRANCA LONGA	KRONA	Un	63,0000	R\$ 3,0000	R\$ 189,00
47470	VEDA ROSCA 18mm x 25mm	Qualiflon	Un	100,000 0	R\$ 2,1200	R\$ 212,00
47472	VENEZIANA COM GRADE 1,00 X 1,20 X12	RAMASS OL	Un	20,0000	R\$ 279,0000	R\$ 5.580,00
47843	LIXA D'AGUA GR. 120	EHC	Un	33,0000	R\$ 1,8500	R\$ 61,05
47847	FLEXIVEL PVC	ALUMAS A	Un	27,0000	R\$ 1,7900	R\$ 48,33
53974	TOMADA TELEFONE EMBUTIR RJ11	PLUZIE	Un	83,0000	R\$ 4,4400	R\$ 368,52
53979	REFLETOR DE LED 18/20W LUZ BRANCA	AVANT	Un	58,0000	R\$ 22,8000	R\$ 1.322,40

P.M.C.  
Fls: 1226  
Rub: 80



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

53980	REFLETOR DE LED 50W LUZ BRANCA	AVANT	Un	52,0000	R\$ 21,1600	R\$ 1.100,32
53996	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	TUBOZA N	Un	73,0000	R\$ 1,4100	R\$ 102,93
53997	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	TUBOZA N	Un	33,0000	R\$ 0,7500	R\$ 24,75
53998	LIXA DAGUA GR 080	EHC	Un	33,0000	R\$ 1,8700	R\$ 61,71
54003	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	UNIFORT	Un	63,0000	R\$ 4,9500	R\$ 311,85
54004	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM	UNIFORT	Un	40,0000	R\$ 16,6500	R\$ 666,00
58416	VASSOURA - PLÁSTICA PARA JARDIM - FJ 1011, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 150CM	FAMASTI L	Un	50,0000	R\$ 16,2400	R\$ 812,00

Valor Total: R\$ 37.841,69

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

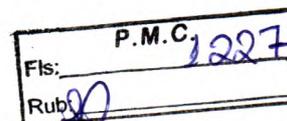
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PAGAMENTO**



3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA**



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

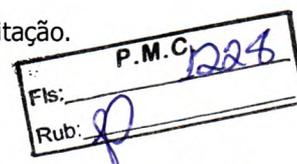
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

**7.2** Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**7.3** A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

**7.4** A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

**7.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**7.6** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**7.7** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**7.10** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Fls:	P.M.C. 1.229
Rub:	



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

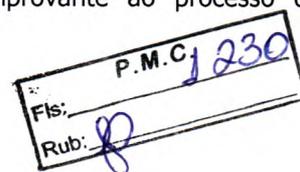
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

Fls:	P.M.C. 1231
Rub:	00

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa R J M COMERCIAL LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal  
**ALTAMIR KURTEN**

ROBSON JOSE DE  
MENEZES:99856786  
134

Assinado de forma digital por  
ROBSON JOSE DE  
MENEZES:99856786134  
Dados: 2023.12.21 08:32:08 -04'00'

**PROMITENTE FORNECEDOR**  
R J M COMERCIAL LTDA





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **R J M COMERCIAL LTDA** ao fornecimento de **MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 049/2023 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2023.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL



ROBSON JOSE DE MENEZES:99856786134  
86134

Assinado de forma digital por  
ROBSON JOSE DE  
MENEZES:99856786134  
Dados: 2023.12.21 08:32:46  
-04'00'

**R J M COMERCIAL LTDA**  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDOR**



# Estado de Mato Grosso

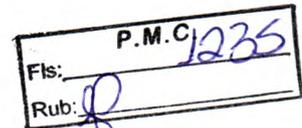
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09. [REDACTED]-59, e Inscrição Estadual n.º 13. [REDACTED]-5 estabelecida na AV. Marechal Candico Rondon, n.º 1443, bairro Centro, cidade de CLAUDIA-MT, CEP 78.540-000 e-mail [REDACTED].com fone ([REDACTED]) neste ato representada pela srª **TANANI EVERLIN MIOTO**, portadora do CIRG n.º 1 [REDACTED] SSP/MT e CIC n.º 042.780571-64 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47187	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 175G	AMANCO	Un	37,0000	R\$ 9,0000	R\$ 333,00
47188	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 75G	AMANCO	Un	39,0000	R\$ 5,1000	R\$ 198,90
47191	AGUARRAS 5 LITROS	EUCATE X	Un	52,0000	R\$ 58,0000	R\$ 3.016,00
47193	AREIA LAVADA MEDIA	CAMPAG NOLO	t	1000,00 00	R\$ 95,0000	R\$ 95.000,00
47197	BARRA DE ROSCA 5/16" X 1000mm²	CISER	Un	52,0000	R\$ 3,8500	R\$ 200,20
47216	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 LITROS	ASTRA	Un	20,0000	R\$ 36,0000	R\$ 720,00
47217	CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM CESTO E TAMPA GRANDE 42 LITROS NA COR PRETO	TAF	Un	27,0000	R\$ 106,9000	R\$ 2.886,30
47223	CANALETA COM TAMPA E ADESIVO 10X20X2000	ILUMI	Un	227,000 0	R\$ 5,3100	R\$ 1.205,37
47225	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO DE MADEIRA - 1,5M	RAMADA	Un	28,0000	R\$ 59,8000	R\$ 1.674,40
47226	CHAVE DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2"	NOVE54	Un	33,0000	R\$ 4,8900	R\$ 161,37
47229	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	WORKER	Un	27,0000	R\$ 6,9000	R\$ 186,30
47241	CUMEIRA DE BARRO COLONIAL	MAREF	Un	152,000 0	R\$ 3,9500	R\$ 600,40
47242	CUMEIRA PARA TELHA 5mm	BRASILIT	Un	183,000 0	R\$ 50,0000	R\$ 9.150,00
47243	CUMEIRA PARA TELHA 4mm PAR	BRASILIT	Un	140,000 0	R\$ 24,7000	R\$ 3.458,00
47279	FITA CREPE 48X50	ADERE	Un	83,0000	R\$ 9,6000	R\$ 796,80
47311	LAVATÓRIO REDONDO NA COR BRANCO DE CERÂMICA, SEM COLUNA -	INCEPA	Un	23,0000	R\$ 89,9000	R\$ 2.067,70



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

47318	LIXA PARA MASSA 80	3M	Un	65,0000	R\$ 0,8900	R\$ 57,85
47323	LUVA PVC 1.1/2"	TRAMON TINA	Un	52,0000	R\$ 1,5500	R\$ 80,60
47385	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA CONDUITE	RAIO	m	52,0000	R\$ 1,2200	R\$ 63,44
47392	MANGUEIRA MULTICOMBUSTIVEL GÁS 3/8	KALA	m	43,0000	R\$ 6,2800	R\$ 270,04
47395	MASSA CORRIDA PVA 20KG	maxvinil	Un	63,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.890,00
47397	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	WORKER	CX350GR	39,0000	R\$ 9,3600	R\$ 365,04
47404	PEDRA BRITA	SANTA HELENA	t	500,000 0	R\$ 192,0000	R\$ 96.000,00
47412	PORTA SANFONADA, MATERIAL EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) RIGIDO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM PUXADOR E TRINCO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES 2,10 X 0,80	VITESSE	Un	23,0000	R\$ 129,0000	R\$ 2.967,00
47413	PREGO 17X27 1KG	GERDAU	PC 1 KG	500,000 0	R\$ 14,9000	R\$ 7.450,00
47415	PREGO 19X36 1KG	GERDAU	PC 1 KG	283,000 0	R\$ 14,8000	R\$ 4.188,40
47417	PREGO 24X72 1KG	GERDAU	PC 1 KG	200,000 0	R\$ 22,9900	R\$ 4.598,00
47423	REGISTRO DE GAS	PADO	Un	43,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.376,00
47425	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 25MM	AMANCO	Un	43,0000	R\$ 19,9000	R\$ 855,70
47426	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 50MM	AMANCO	Un	43,0000	R\$ 31,0000	R\$ 1.333,00
47427	REJUNTE PRETO 1KG	VOTOMA SSA	Un	200,000 0	R\$ 4,2500	R\$ 850,00
47432	ROLO DE LA EXTERNA 23CM	ATLAS	Un	63,0000	R\$ 16,9000	R\$ 1.064,70
47438	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,10X0,55	AJRORA TO	Un	123,000 0	R\$ 180,0000	R\$ 22.140,00
47441	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 5MM 2,44X1,10	BRASILIT	Un	1000,00 00	R\$ 60,0000	R\$ 60.000,00
47453	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4	TALITA	Un	63,0000	R\$ 49,7000	R\$ 3.131,10
47456	TRELICA 6,3/4,2 12 mm H8	FORTEA ÇO	Un	43,0000	R\$ 89,9000	R\$ 3.865,70
47473	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINA GALAO 3.600	maxvinil	GL 3,6 L	27,0000	R\$ 107,0000	R\$ 2.889,00
48765	CIMENTO CP II 50KG	ITAU	Un	2000,00 00	R\$ 44,9000	R\$ 89.800,00
49321	PEDRA Nº0 PEDRISCO	SANTA HELENA	t	500,000 0	R\$ 189,0000	R\$ 94.500,00
53960	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	Un	13,0000	R\$ 456,9000	R\$ 5.939,70
53969	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 12W BIVLOR	BLUMEN AU	Un	33,0000	R\$ 11,5000	R\$ 379,50
53977	MODULO TOMADA RJ11 TELEFONE	TRAMON TINA	Un	43,0000	R\$ 5,4000	R\$ 232,20
53988	BASE ACRÍLICA FOSCA 16,2L	maxvinil	Un	200,000 0	R\$ 150,0000	R\$ 30.000,00
53999	LIXA FERRO GR 36	3M	Un	33,0000	R\$ 2,3000	R\$ 75,90
54000	LONA PRETA 4X100	LONAX	Un	152,000 0	R\$ 2,2300	R\$ 338,96
54002	PREGO COM CABEÇA 19X39	GERDAU	PC 1 KG	163,000 0	R\$ 16,3000	R\$ 2.656,90
54005	UNIAO SOLDAVEL 25MM	KRONA	Un	39,0000	R\$ 4,8500	R\$ 189,15
56136	CAL HIDRATADA 20KG.	USICAL	Un	1000,00 00	R\$ 17,8000	R\$ 17.800,00
56137	CAL PARA PINTURA 8 KG.	USICAL	Un	300,000 0	R\$ 12,2000	R\$ 3.660,00
56152	FECHADURA EXTERNA.	SOPRAN O	Un	52,0000	R\$ 40,0000	R\$ 2.080,00
56214	SIFAO SANFONADO DUPLO	BLUKIT	Un	122,000 0	R\$ 10,8000	R\$ 1.317,60
56215	TIJOLO COM 6 FUROS	FABIANE	Un	37000,0 000	R\$ 1,1300	R\$ 41.810,00

P.M.C. 1036  
Fls:   
Rub:   
P



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

56219	CAIXA DE DERIVACAO POLI N3 COM BARRAMENTO	TAF	Un	12,0000	R\$ 288,0000	R\$ 3.456,00
58317	BARRA DE FERRO 10MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTEAÇO	Un	33,0000	R\$ 64,9000	R\$ 2.141,70
58318	BARRA DE FERRO 8.00MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS	FORTEAÇO	Un	150,0000	R\$ 38,9000	R\$ 5.835,00

Valor Total: R\$ 639.302,92

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

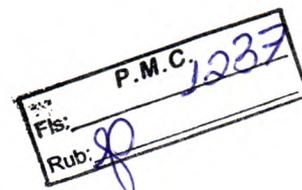
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

P.M.C.	
Fls:	1238
Rub:	



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

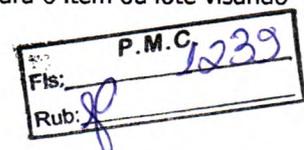
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### **DAS PENALIDADES**

- 7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:
- 7.2** Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- 7.3** A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.
- 7.4** A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.
- 7.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 7.6** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.7** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 7.10** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a)** advertência por escrito;
  - b)** aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1** - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1** - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2** - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

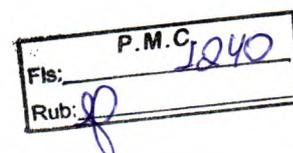
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

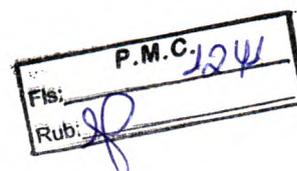
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

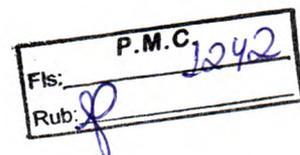
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

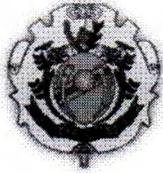
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal  
ALTAMIR KURTEN

*Anderson C. Barapante*  
**PROMITENTE FORNECEDOR**  
CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

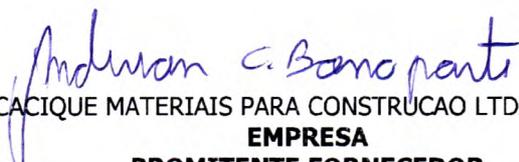
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

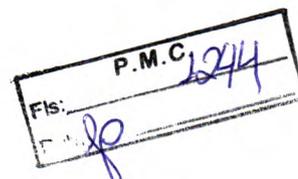
Autorizo a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, ao fornecimento de **MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 049/2023 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2023.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDOR**





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403[REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.005.079/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 13[REDACTED]-0 estabelecida na AV. Marechal Candico Rondon , n.º 1685, bairro Centro, cidade de CLAUDIA-MT, CEP 78.540-000 e-mail [REDACTED] fone ([REDACTED]) neste ato representada pela sr.º **MARCIO ARTHUR PAGLIARINI MEDEIROS**, portador do CIRG n.º 7[REDACTED]1 SSP/MT e CIC n.º 503 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47194	ARGAMASSA 20 KG	CANAA	Un	152,0000	R\$ 12,9000	R\$ 1.960,80
47235	COLA ADESIVA INSTANTANEA 05GR	SOLUFIX	Un	52,0000	R\$ 6,9500	R\$ 361,40
47237	COLUNA NA COR BRANCO DE CERÂMICA PARA LAVATÓRIO, ALTURA DE 70 CM	LORENZE TTI	Un	20,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.000,00
47244	CURVA DE ESGOTO 100mm	KRONA	Un	42,0000	R\$ 6,9000	R\$ 289,80
47245	CURVA DE PVC 90° 3/4"	KRONA	Un	40,0000	R\$ 1,1000	R\$ 44,00
47246	CURVA DE PVC 90° 1.1/2"	KRONA	Un	83,0000	R\$ 3,8000	R\$ 315,40
47268	FERRO CA 50 4/16" 12MTS	GERDAU	Un	33,0000	R\$ 28,5000	R\$ 940,50
47271	FERRO CA 60 4.2" 12MTS	GERDAU	Un	33,0000	R\$ 14,5000	R\$ 478,50
47387	MANGUEIRA 3/4 POLEGADA	AMAFLX	m	260,0000	R\$ 1,5800	R\$ 410,80
47393	MASSA ACRILICA 20KG	MAX COLOR	Un	63,0000	R\$ 71,0000	R\$ 4.473,00
47407	PIA EM MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO, SUPERFÍCIE LISA SEM POROSIDADE COM PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS, EVITANDO O DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE ÁGUA.	DURAFOR T	Un	33,0000	R\$ 165,0000	R\$ 5.445,00

P.M.C. 1245  
Fls: [assinatura]  
Rub: [assinatura]



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

47408	PIA EM MARMORE SINTÉTICO 1,60 X 0,50 COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO, SUPERFÍCIE LISA SEM POROSIDADE COM PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS, EVITANDO O DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE ÁGUA.	DURAFOR T	Un	33,0000	R\$ 280,0000	R\$ 9.240,00
47414	PREGO 18X30 1KG	GERDAU	PC 1 KG	352,0000	R\$ 17,5000	R\$ 6.160,00
47454	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM PRETA	KRONA	Un	63,0000	R\$ 2,7000	R\$ 170,10
47471	VEDACIT 18LT	VOTORANTIM	Un	63,0000	R\$ 128,9000	R\$ 8.120,70
56138	CAL VIRGEM 20 KG.	USICAL	Un	500,0000	R\$ 23,5000	R\$ 11.750,00
58305	PADRÃO DE CONCRETO COMPLETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 7 METROS BIFÁSICO.	GS PADRÃO	Un	25,0000	R\$ 1.540,0000	R\$ 38.500,00
58306	PADRÃO DE CONCRETO COMPLETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 6,70 METROS MONOFÁSICO	GS PADRÃO	Un	16,0000	R\$ 1.520,0000	R\$ 24.320,00

Valor Total: R\$ 114.980,00



1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

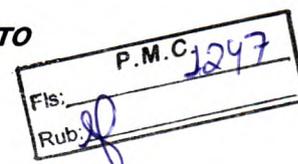
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

**7.2** Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**7.3** A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

**7.4** A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

**7.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**7.6** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**7.7** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**7.10** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

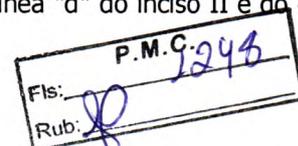
**d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

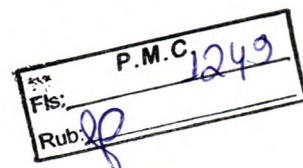
### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**



- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

- 13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal  
ALTAMIR KURTÉN

**PROMITENTE FORNECEDOR**  
M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**, ao fornecimento de **MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 049/2023 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2023.



**ALTAMIR KURTÉN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**  
EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDOR





# Estado de Mato Grosso

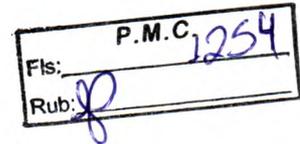
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403 [REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.687.778/0001-47, e Inscrição Estadual n.º 13 [REDACTED]-0 estabelecida na AV. Tenente Praieiro, n.º 2647, bairro Jardim Califórnia, cidade de CUIABA-MT, CEP 78.070-300 e-mail [REDACTED].com fone [REDACTED] neste ato representada pelo sr.º **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, portador do CIRG n.º 1 [REDACTED] 4 SSP/MT e CIC n.º 7 [REDACTED] 4 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47198	BASE PARA RELE BR-E 1,5 VA	JGV	Un	43,0000	R\$ 5,5900	R\$ 240,37
47205	CABO FLEXIVEL 1.5mm² 750V METRO	L.FILL	m	400,0000	R\$ 0,7400	R\$ 296,00
47273	FIO CABO SOLIDO 10mm	L.FILL	m	152,0000	R\$ 5,7400	R\$ 872,48
56226	REFLETOR DE LED 30W LUZ BRANCA	B.LED	Un	52,0000	R\$ 26,5600	R\$ 1.381,12

Valor Total: R\$ 2.789,97

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

MARCIO ROGERIO DE  
SIQUEIRA  
LUZ:79238963134

Assinado de forma digital por  
MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA  
LUZ:79238963134  
Dados: 2024.01.08 09:33:03 -04'00'



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

Fls:	P.M.C. 1255
Rub:	

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

MARCIO ROGERIO  
DE SIQUEIRA  
LUZ:79238963134

Assinado de forma digital por  
MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA  
LUZ:79238963134  
Dados: 2024.01.08 09:33:21  
-04'00'



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES



- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:
- 7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- 7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.
- 7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.
- 7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

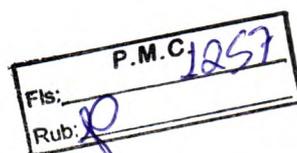
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

- b)** aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



MARCIO ROGERIO  
DE SIQUEIRA  
LUZ:79238963134

Assinado de forma digital por  
MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA  
LUZ:79238963134  
Dados: 2024.01.08 09:33:56 -04'00'



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA  
LUZ:79238963134  
Assinado de forma digital por  
MARCIO ROGERIO DE  
SIQUEIRA LUZ:79238963134  
Dados: 2024.01.08 09:34:11  
-04'00'



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



MARCIO ROGERIO  
DE SIQUEIRA  
LUZ:79238963134

Assinado de forma digital  
por MARCIO ROGERIO DE  
SIQUEIRA  
LUZ:79238963134  
Dados: 2024.01.08  
09:34:27 -04'00'



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal  
ALTAMIR KURTEN

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ:79238963134  
Assinado de forma digital por MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ:79238963134  
Dados: 2024.01.08 09:34:47 -04'00'

**PROMITENTE FORNECEDOR**  
F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA

TANIA BORGES ARAUJO:  
Assinado de forma digital por TANIA BORGES ARAUJO:02086276184  
Dados: 2024.01.08 15:17:16 -04'00'

TESTEMUNHA  
NOME:  
RG

ALINE ERIG DA SILVA:  
Assinado de forma digital por ALINE ERIG DA SILVA:01259322009  
Dados: 2024.01.08 15:18:52 -04'00'

TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa, **F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA**, ao fornecimento de **MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 049/2023 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

**Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2023.**

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ROGERIO DE  
SIQUEIRA  
LUZ:79238963134

Assinado de forma digital por MARCIO  
ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ:79238963134  
Dados: 2024.01.08 15:35:11 -04'00'

**F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA**  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDOR**





# Estado de Mato Grosso

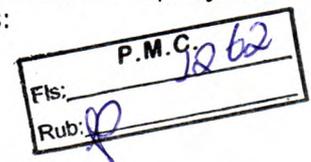
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[REDACTED]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.432.771/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 13[REDACTED]-7 estabelecida na Rua Itumbiara, n.º 14, bairro CoopHEMA, cidade de CUIABA-MT, CEP 78.085-85 e-mail [REDACTED] fone ([REDACTED]) neste ato representada pela sr.ª **AMANDA DUTRA RODRIGUES**, portador do CIRG n.º [REDACTED] SEJUSP-MT e CIC n.º 028[REDACTED]-60 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47199	BENJAMIM TEE ELETRICO 2'+ T3 VIAS	SEGURIM AX	Un	33,0000	R\$ 3,4000	R\$ 112,20
47203	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4"	SANTIL	Un	63,0000	R\$ 2,2000	R\$ 138,60
47204	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2'	SANTIL	Un	39,0000	R\$ 4,9000	R\$ 191,10
47218	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 4X2 METALICA	TATETI	Un	83,0000	R\$ 2,1900	R\$ 181,77
47227	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 6X150mm	BELZER	Un	23,0000	R\$ 6,3800	R\$ 146,74
47228	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 8X200mm	BELZER	Un	23,0000	R\$ 5,8000	R\$ 133,40
47259	DUREPOX 100GR	LOCTITE	Un	33,0000	R\$ 9,5000	R\$ 313,50

47391	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS ROLO	MAXLON A	RL20METRO	121,0000	R\$ 44,9000	R\$ 5.432,90
47394	MASSA CORRIDA ACRILICA BALDE 18 LITROS	ARGALIT	Un	52,0000	R\$ 67,9000	R\$ 3.530,80
47422	REFLETOR PARA LAMPADA 400W E40	OLIVO	Un	52,0000	R\$ 60,0000	R\$ 3.120,00
47430	RELE DE ESPUMA 9CM COM CABO	ATRAZ	Un	33,0000	R\$ 3,9800	R\$ 131,34
47439	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,38X0,69	J RORATO	Un	27,0000	R\$ 443,0000	R\$ 11.961,00
47464	UNIAO SOLDAVEL 50mm	AMANCO	Un	50,0000	R\$ 16,2500	R\$ 812,50
47844	FECHADURA INTERNA	STAM	Un	33,0000	R\$ 30,0000	R\$ 990,00
56397	MANGUEIRA EMBORRACHADA 3/4 METRO	TRAMON TINA	Un	453,0000	R\$ 6,0000	R\$ 2.718,00

Valor Total: R\$ 30.463,85



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.



#### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

**7.2** Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**7.3** A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

**7.4** A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

**7.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**7.6** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**7.7** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**7.10** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;  
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

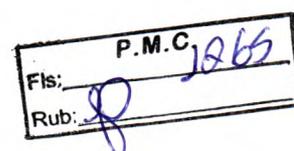
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

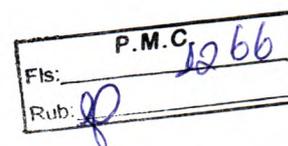
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fls:	P. M. C. 2067
Rub:	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal  
ALTAMIR KURTEN

34 432 771

AMANDA DUTRA

RODRIGUES:344

32771000170

Assinado de forma digital por  
34 432 771 AMANDA DUTRA  
RODRIGUES:34432771000170  
Dados: 2023.12.20 13:56:39  
-04'00'

**PROMITENTE FORNECEDOR**

AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160

P.M.C.	
Fls:	1268
Rub:	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160**, ao fornecimento de **MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 049/2023 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2023.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

34 432 771  
AMANDA DUTRA  
RODRIGUES:3443  
2771000170

Assinado de forma digital  
por 34 432 771 AMANDA  
DUTRA  
RODRIGUES:3443277100  
0170  
Dados: 2023.12.20  
13:57:09 -04'00'

**AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160**  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDOR**





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403 [REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.869.839/0001-36, e Inscrição Estadual n.º 13 [REDACTED]-2 estabelecida na Rua Treze de Junho, n.º 460B, bairro Centro-Sul, cidade de CUIABA-MT, CEP 78.020-000 e-mail comercialmendonca@gmail.com fone [REDACTED] neste ato representada pela sr.ª **ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA**, portadora do CIRG n.º 2 [REDACTED] SSP-MT e CIC n.º 029 [REDACTED] 46 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47206	CABO FLEXIVEL 10,0mm <sup>2</sup>	LED FILL	m	500,0000	R\$ 5,2000	R\$ 2.600,00
47207	CABO FLEXIVEL 16mm <sup>2</sup> 0.6/1KV	PW	m	152,0000	R\$ 10,5000	R\$ 1.596,00
47208	CABO FLEXIVEL 2,5mm <sup>2</sup> 750V	LED FILL	m	1000,0000	R\$ 1,0500	R\$ 1.050,00
47209	CABO FLEXIVEL 4.0mm <sup>2</sup> 750V	LED FILL	m	200,0000	R\$ 2,3300	R\$ 466,00
47210	CABO FLEXIVEL DE 6.0mm ROLO DE 100MT	LED FILL	Un	300,0000	R\$ 311,9000	R\$ 93.570,00
47219	CAIXA DE PADRAO POLIFASICA MPF/MT	TAF	Un	16,0000	R\$ 120,0000	R\$ 1.920,00
47238	CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORCADO	INTELLI	Un	52,0000	R\$ 2,9000	R\$ 150,80
47248	DISJUNTOR 3 X60 A	OUROLU X	Un	33,0000	R\$ 29,9900	R\$ 989,67
47249	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R\$ 16,4000	R\$ 377,20
47250	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R\$ 16,4000	R\$ 377,20
47251	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R\$ 19,9000	R\$ 457,70
47272	FIO CABO PP 2 X 2,5mm	PW	m	800,0000	R\$ 4,6000	R\$ 3.680,00
47274	FIO SOLIDO DE 4MM	LED FILL	m	1000,0000	R\$ 2,4800	R\$ 2.480,00
47275	FIO SOLIDO DE 6MM	LED FILL	m	800,0000	R\$ 3,3100	R\$ 2.648,00
47277	FITA DE ALTA FUSAO 19mm <sup>2</sup> x 10m	DECORLUX	Un	43,0000	R\$ 15,9000	R\$ 683,70
47281	FITA ISOLANTE 19mm <sup>2</sup> X 20m	DECORLUX	Un	52,0000	R\$ 4,4900	R\$ 233,48

P.M.C. 1271  
Fls: [REDACTED]  
Rub: [REDACTED]



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

47282	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	32,0000	R\$ 18,5000	R\$ 592,00
47283	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	33,0000	R\$ 21,0000	R\$ 693,00
47284	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	33,0000	R\$ 22,0000	R\$ 726,00
47285	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	33,0000	R\$ 24,0000	R\$ 792,00
47290	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MTS	OLIVO	Un	33,0000	R\$ 27,4400	R\$ 905,52
47292	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	PLUZIE	Un	50,0000	R\$ 5,7000	R\$ 285,00
47293	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA	PLUZIE	Un	33,0000	R\$ 7,9000	R\$ 260,70
47297	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR E-40	DEMAPE	Un	383,0000	R\$ 19,3100	R\$ 7.395,73
47298	LAMPADA COMPACTA 46W X 127V BRANCA	KIAN	Un	83,0000	R\$ 14,9000	R\$ 1.236,70
47299	LAMPADA COMPACTA 46W X 220V BRANCA	KIAN	Un	39,0000	R\$ 14,9000	R\$ 581,10
47301	LAMPADA ECONOMICA 20W 220	BLUMENA U	Un	100,0000	R\$ 5,2200	R\$ 522,00
47302	LAMPADA ECONOMICA 45W 110V	BLUMENA U	Un	52,0000	R\$ 14,5000	R\$ 754,00
47304	LAMPADA ECONOMICA 50W 110V	BLUMENA U	Un	100,0000	R\$ 16,2600	R\$ 1.626,00
47306	LAMPADA ECONOMICA 59W 110V	BLUMENA U	Un	300,0000	R\$ 16,2600	R\$ 4.878,00
47307	LAMPADA ECONOMICA 35W 110V	BLUMENA U	Un	263,0000	R\$ 13,0000	R\$ 3.419,00
47308	LAMPADA DE LED BULBO ALTA POTENCIA E27 15W BIVOLT	BLUMENA U	Un	100,0000	R\$ 5,2200	R\$ 522,00
47419	REATOR VAPOR METALICO 400W	INDUWOL T	Un	152,0000	R\$ 86,9900	R\$ 13.222,48
47428	RELE FOTO ELETRICO FL 02/NF 220V	MAPRET RON	Un	143,0000	R\$ 13,9000	R\$ 1.987,70
47450	TOMADA DUPLA 10A	PLUZIE	Un	83,0000	R\$ 6,3000	R\$ 522,90
47451	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	PLUZIE	Un	83,0000	R\$ 4,0000	R\$ 332,00
51122	LAMPADA DE LED 50W E-27 BIVOLT	BLUMENA U	Un	352,0000	R\$ 16,2600	R\$ 5.723,52
53962	LAMPADA LED 30W AVANT BIVOLT	BLUMENA U	Un	163,0000	R\$ 10,3000	R\$ 1.678,90
53965	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K TA	KIAN	Un	27,0000	R\$ 24,0000	R\$ 648,00
53966	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K T	KIAN	Un	27,0000	R\$ 25,1200	R\$ 678,24
53967	LAMPADA LED TUBULAR T8 20,5W BIVOLT TAS	KIAN	Un	100,0000	R\$ 8,0000	R\$ 800,00
53968	LAMPADA LED TUBULAR T8 9,9W BIVOLT TASC	KIAN	Un	23,0000	R\$ 6,6500	R\$ 152,95
53970	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W BIV LO	KIAN	Un	33,0000	R\$ 14,1900	R\$ 468,27
53976	CAIXA LUZ 2X2 TAMPA 1 POSTO	TRAMON TINA	Un	52,0000	R\$ 1,6000	R\$ 83,20
53978	MODULO TOMADA RJ45	CEWP	Un	183,0000	R\$ 11,9000	R\$ 2.177,70
53982	REFLETOR DE LED 100W LUZ BRANCA	IOE	Un	100,0000	R\$ 34,2400	R\$ 3.424,00
53983	REFLETOR DE LED 200W TR 6500K	IOE	Un	52,0000	R\$ 65,0200	R\$ 3.381,04
53984	REFLETOR DE LED 300W LUZ BRANCA	IOE	Un	52,0000	R\$ 126,0000	R\$ 6.552,00
53985	REFLETOR DE LED 400W LUZ BRANCA	IOE	Un	52,0000	R\$ 123,5400	R\$ 6.424,08
53986	REFLETOR DE LED 500W LUZ BRANCA	IOE	Un	52,0000	R\$ 250,0000	R\$ 13.000,00
56223	LAMPADA LED 50W BIVOLT	BLUMENA U	Un	150,0000	R\$ 16,2600	R\$ 2.439,00
56224	LAMPADA LED 40W BIVOLT	BLUMENA U	Un	100,0000	R\$ 13,9800	R\$ 1.398,00

Fls: P.M.C. 1272  
Rub: P



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

56225	TOMADA TELEFONE RJ45	PLUZIE	Un	223,0000	R\$ 17,0000	R\$ 3.791,00
-------	----------------------	--------	----	----------	-------------	--------------

Valor Total: R\$ 207.353,48

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

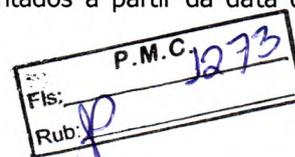
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

P.M.C	
Fis:	5274
Rub:	



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

**7.2** Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**7.3** A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

**7.4** A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

**7.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**7.6** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**7.7** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**7.10** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA** **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

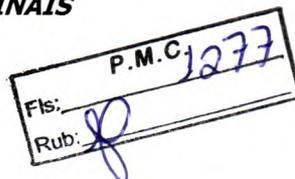
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal  
**ALTAMIR KURTEN**

COMERCIAL Assinado de forma digital  
MENDONCA por COMERCIAL  
MENDONCA  
LTDA:448698390 LTDA:44869839000136  
00136 Dados: 2024.01.09  
08:47:01 -03'00'

**PROMITENTE FORNECEDOR**  
COMERCIAL MENDONÇA LTDA





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, ao fornecimento de **MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 049/2023 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL MENDONCA  
LTDA:4486983  
9000136

Assinado de forma digital por COMERCIAL MENDONCA  
LTDA:44869839000136  
Dados: 2024.01.09 08:47:43 -03'00'

COMERCIAL MENDONCA LTDA  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDOR**

